



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

NOVO EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP**, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da Secretaria de Estado da Cultura/**SECMA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, do **Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h00min** do dia **03 de maio de 2023**, no **Auditório da SEGEP – 4º andar**, na sede da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP**, na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as demandas itinerantes e finalistas da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA e seus Órgãos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste instrumento, visando assim garantir as condições adequadas de funcionamento**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.1. O quantitativo dos serviços/materiais indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitado de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizado no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 57.906.282,75 (cinquenta e sete milhões, novecentos e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 As Empresas que não forem enquadradas como ME/EPP/MEI, **DEVERÃO subcontratar no percentual de 10% a 30% (trinta por cento)** do valor global do lote licitado, devendo a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual a ser subcontratado ter sede no ESTADO DO MARANHÃO além de estar indicado(a) e qualificado(a) com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

2.3. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

2.4. A empresa contratada é responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

2.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

2.5.1. Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

2.5.2. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

2.6. São vedados:

2.6.1. A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e

2.6.2. A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas, fora das hipóteses deste Edital;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

(legal ou procurador) da empresa interessada;

- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 011/2022 – SARP/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2022 – SARP/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **internet** ou **via postal**.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **SARP** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Deverá ser entregue a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**, em apartado dos envelopes **nº 01-** Proposta de Preços e **nº 02-** Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **A descrição clara e detalhada, especificando a MARCA e se houver, o fabricante / modelo / referência / código / outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem** as características do(s) item(n)s cotado(s), em conformidade com o que foi solicitado, de forma a garantir a correta aferição do objeto cotado na proposta, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;
 - b.1) A indicação de **modelo/referência/código** é dispensada quando o fabricante não atribuir ao produto tal identidade ou quando o fizer servindo-se de elementos que já constem de sua descrição ou, ainda, por qualquer outra razão que seja capaz de afastar o risco de confusão entre o produto e outros da mesma marca;
 - b.2) Poderão ser apresentados pelo(s) licitante(s), quantos documentos forem necessários, com vistas à comprovação das características dos produtos cotados, de forma complementar;
 - b.3) Caso as informações prestadas não sejam suficientes para esclarecer a marca ou modelo dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços e desde que não enseje alteração do valor da proposta, deverá o PREGOEIRO realizar diligência para esclarecer o modelo de equipamento ofertado.
 - b.4) Poderão ser apresentados pelo(s) licitante(s), quantos documentos forem necessários, com vistas à comprovação das características do produto cotado, de forma complementar;
- c) **Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item**, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como: impostos, taxas, transportes, instalação, desinstalação, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento do objeto, não cabendo nenhum acréscimo;
- d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- e) **Local de prestação do serviço**: conforme item 08 do Termo de Referência.
- f) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** do edital.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1, alínea “d”**.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- e.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- e.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** da soma dos Itens o qual



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

lavrou-se vencedoras, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

6.1.3.3. **Certidão Negativa de Falência** e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.3.3.1. As empresas em Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, que obtiveram a concessão ou a homologação de seu Plano de Recuperação Extrajudicial expedida pelo juízo competente, **deverão apresentá-lo em conjunto com os documentos de habilitação exigidos neste edital**, sob pena de inabilitação.

6.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT ou da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA/CAU/CRT – MA:

6.1.4.2. Capacidade Técnica Operacional:

6.1.4.2.1. Atestado (s) de comprovação de capacidade técnica operacional e desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado em favor da Licitante, que comprove que o licitante possua em seu favor serviço já executado na condição de Contratado e que tenha prestado eficientemente tais serviços, podendo ser comprovado através de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente.

6.1.4.2.2. Para fins de compatibilidade com as características, quantidades, condições e prazos com o objeto deste certame, o (s) Atestado(s) apresentados e exigidos no subitem acima, devem demonstrar:

- a) que possua experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços objeto da presente licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- b) comprovação de realização de pelo menos 01 (um) evento fora da sede do Município da licitante e pelo menos 1 (um) evento com duração superior a 1 (um) dia.

6.1.4.2.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

6.1.4.2.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

6.1.4.2.5. Poderá ser solicitado em sede de diligência os documentos fiscais comprobatórios da execução dos serviços semelhantes.

6.1.4.2.5.1. Não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante. Acórdão 1385/2016-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO.

6.1.4.2.6. O atestado (s) a que se refere o subitem anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- a) Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa;
- b) Deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante;
- c) Deve indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e-mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.
- d) O Atestado de Capacidade Técnica Operacional não necessita de Registro no CREA/CAU, em razão das decisões do TCU.

d.1) “É irregular exigir que a comprovação de aptidão técnica da empresa para executar o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional) esteja registrada no CREA. Acórdão 655/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN” Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES.

6.1.4.3. Da Capacidade Técnica Profissional:

6.1.4.3.1. Prova de inscrição ou registro (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU) ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade.

6.1.4.3.2. A comprovação do vínculo profissional do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto (Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos) e do Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica (Responsável Técnico dos serviços elétricos) no julgamento da licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional, contado da data da apresentação da proposta.

6.1.4.3.3. Para o lote I: profissional Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro Mecânico, será considerado compatível com o objeto licitado neste edital, a montagem de palco/camarote, camarim com cobertura, tendas e fechamento, com características semelhantes às licitadas.

6.1.4.3.4. Para os lotes II e III: profissional Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica ou Arquiteto e Urbanista, será considerado compatível com o objeto licitado neste edital, a instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia elétrica e painéis de led, com características semelhantes às licitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

6.1.4.3.5. Serão aceitos para fins da comprovação prevista no inciso supra, também profissionais com contratos de regime de prestação de serviços de acordo com as normas do órgão competente.

6.1.4.3.6. No caso de Sócio, a comprovação de dará mediante previsão do mesmo no instrumento constitutivo ou alterações pertinentes da Licitante.

6.1.4.3.7. Declaração de existência e disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Termo, preferencialmente conforme Modelo sugerido no Anexo – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.4.3.8. Para confirmação da qualificação técnica, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, com vistas a certificação das informações, será realizada diligência para comprovação dos dados fiscais do Atestado.

6.1.4.3.9. Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos necessários para obter a autorização do Corpo de Bombeiros e do Conselho Regional de Engenharia para a aprovação das áreas indicada pela SECMA para realização dos eventos. Esta declaração deverá ser elaborada pelo Licitante.

6.1.5. Da Subcontratação

6.1.5.1. No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos), a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.1.5.2. A empresa licitante deverá apresentar da empresa indicada a ser subcontratada toda documentação exigida para a Habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos), sendo que da qualificação técnica será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado pela subcontratada.

6.1.6. Outros Documentos

a) **Certidão Específica ou Simplificada** emitida pela **Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 6.1.1 e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço global**.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13 e 7.16** e seguintes.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte e de microempreendedores individuais**.

7.14. Promovido o desempate a que se refere o **item 7.13** ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes **poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços**.

7.16.1. Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.

7.16.2. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.

7.16.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de **outro(s) fornecedor(es)** para o mesmo lote.

7.17. O registro a que se refere o **item 7.16** tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto estadual nº 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto estadual.

7.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.13**.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

7.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.22**.

7.24. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.26. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.27. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.28. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP**, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA;

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informando, à consideração da Secretária da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores**, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 22 do Decreto estadual nº 36.184/2020, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 20, inciso VIII, do Decreto estadual nº 36.184/2020, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, conforme o art. 4º, nos termos dos §1º, §2º e §3º do Decreto estadual nº 36.184/2020.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site do **Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)** os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para **aquisição dos materiais** registrados, observadas as normas editadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador).

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **SARP** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

11.3. Os entes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

11.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 27, § 1º do Decreto estadual nº 36.184/2020.

11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **SARP**.

11.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

11.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 28 do Decreto estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

11.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do **serviço** registrado, cabendo à **SARP** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

11.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGEP** através da **SARP** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SARP assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 12.1**, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal de Compras** ou a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO X**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 14** deste Edital.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VIII**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

13.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

13.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.9. O fornecedor deverá entregar os **materiais**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

13.10. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito,

13.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

13.11. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura, devendo ter validade de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, conforme o artigo 56 da lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

15.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

15.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5. A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 36.184/2020.

16.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

16.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **SARP**.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

16.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página do **Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)**, no site da **SEGEP (www.segep.ma.gov.br)** ou na sede **Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SARP**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, onde poderão ser consultados gratuitamente.

16.18.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br.

16.19. Ao adquirir o Edital na sede da SARP, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

16.20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VII	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 18 de abril de 2023.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta SARP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 144881/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Registro para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as demandas itinerantes e finalistas da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA e seus Órgãos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste instrumento, visando assim garantir as condições adequadas de funcionamento.

1.2. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, conforme descrito no **item 5**.

2. MODALIDADE

2.1. A contratação do presente serviço se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, no tipo **menor preço por lote**, pelo Sistema de Registro de Preços.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, constituída nos termos do Art. 8º, da Medida Provisória nº 291 de 22 de fevereiro de 2019, tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política estadual de cultura, bem como administrar os espaços culturais; promover, assessorar e defender, sob a ótica educacional e comunitária, formas de produções culturais, a partir da realidade local, estimulando a incorporação de hábitos na população, visando à promoção da qualidade de vida e estabelecer calendário integrado de eventos com demais secretarias afins.

3.2. Esta contratação se justifica pela necessidade de atender satisfatoriamente os eventos institucionais promovidos por esta Secretaria, em conformidade com o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2023 - SECMA, com execução de serviços de locação de estruturas de eventos com montagem, desmontagem e logística, tendo em vista a realização de diversos eventos de interesse desta Secretaria e seus Órgãos, para fazer face às necessidades durante o exercício.

3.3. O interesse da Secretaria de Estado de Cultura justifica-se pela necessidade de atingir a atividade fim do órgão e da própria Administração pública, e defender os valores tutelados pelo ordenamento jurídico. De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 215, a Cultura possui natureza jurídica de Direito Fundamental, ou seja, entra no rol de direitos protetivos da dignidade da pessoa humana. Sendo essencial para garantir que o indivíduo exista de forma digna dentro da sociedade administrada pelo Poder público. Senão vejamos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro

II produção, promoção e difusão de bens culturais

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

3.4. Veja-se, portanto, que a contratação se mostra necessária para suprir o interesse público e, em maior espectro, bem jurídico tutelado pela própria Constituição Federal, devido à natureza jurídica da Cultura como Direito Fundamental.

3.5. Considerando os fatos expostos, é válido ressaltar que o procedimento licitatório é constituído por uma série de atos administrativos, conforme o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, buscando sempre obter a proposta mais vantajosa. Ademais, de acordo com o princípio da legalidade, a administração só deve praticar condutas que estão previstas e autorizadas na lei, ou seja, quando se tratar de procedimento licitatório, a administração deve observar as regras contidas no diploma legal.

3.6. O quantitativo de infraestrutura solicitado neste termo de referência se justifica pelo planejamento elaborado pela gestão para os próximos 12 meses, em que se incluem eventos de pequeno, médio e grande porte. A base de cálculo é o calendário tradicional de eventos de cultura no estado, pelo fato da volta de eventos presenciais, o que exige maior quantidade de itens de sonorização e a inserção de itens essenciais para estes eventos, como estruturas e mobiliários de camarins, gradis, barricadas, tapumes, além da intenção de implementar serviços e equipamentos de maior qualidade nos eventos.

3.6.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são meras estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à sua contratação.

3.7. Da Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.7.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.7.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 36.184/2020 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços que se pretende contratar.

3.7.3. Em síntese, as vantagens do SRP são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a execução dos serviços exatos, reduzindo assim o desperdício e contratações desnecessárias, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3.8. JUSTIFICATIVA PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

3.8.1. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos. O que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores para uma única solução podendo implicar na ineficiência técnica.

3.8.2. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 - Plenário TCU e nº 5134/2014 - TCU - 2 a Câmara.

3.8.3. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, as prestações de serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo os itens amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.8.4. O TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas as razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima.

Ante ao exposto e, no caso em questão, é mais vantajoso para a administração, considerando a viabilidade técnica e econômica, o critério de julgamento pelo menor preço por lote para contratação dos serviços, evitando-se que a contratação com empresas distintas possa trazer prejuízos quanto à realização e gerência dos mesmos.

3.8.5. Tecnicamente, não é desejável a divisão em itens tendo em vista o prejuízo que o não cumprimento de um desses elementos poderia causar para a realização do evento como um todo. Além disso, o mercado se organiza de forma a fornecer todos esses elementos, dentro do seguimento de locação de estruturas para eventos.

3.9. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.9.1. A modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, foi instituída pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Tal modalidade deve ser utilizada para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns. O Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, e estabelece a obrigatoriedade da modalidade aos entes federativos nos seguintes casos:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

[...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

3.9.2. Noutra senda, quanto aos demais entes federativos – integrantes da Administração Pública Federal e Estadual – não previu o Decreto qualquer obrigatoriedade, estabelecendo a obrigatoriedade do formato tão somente nos casos em que houver “a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias”, o que não se assemelha a presente licitação.

3.9.3. Realizar o certame presencialmente, para determinados objetos, mostra-se fundamental diante da necessidade de reconhecimento das peculiaridades do mercado regional, especialmente os microempreendedores individuais e microempresas, cujo acesso e operacionalização das ferramentas necessárias ao processamento eletrônico do pregão ainda é escasso.

3.9.4. Do mesmo modo, há que se considerar que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva.

3.9.5. Ademais, é sabido e notório que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, poderá acarretar problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

cumprimento contratual, ocasionados muitas vezes por conta da localização geográfica da empresa vencedora, acarretando até mesmo desinteresse das licitantes locais e de cidades mais próximas em participar das licitações.

3.9.6. Assim, as chances de as contratações resultarem em prejuízo são extremamente prováveis em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão. O mesmo não ocorre quando o Pregão é realizado em sua forma Presencial, por atrair maior interesse por parte dos participantes locais e regionais, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, a contratação, com a possibilidade de entrega mais hábil do objeto.

3.9.7. Por fim, considerando que o Decreto n.º 10.024/2019 conferiu certa discricionariedade ao administrador público dos entes federativos não integrantes da Administração Pública Federal, e sendo que o Pregão Presencial confere segurança jurídica, além de ser mais prático, fácil, simples, direto e acessível. Assim, atinge o único de toda licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

4. DO ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTES

Secretaria de Estado da Cultura/SECMA.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	0039368	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00M X 5,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	70	R\$ 933,33	R\$ 65.333,10
2	0039369	LOCAÇÃO DE TENDA 4,00M X 4,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	70	R\$ 826,66	R\$ 57.866,20
3	0039371	LOCAÇÃO DE TENDA 3,00M X 3,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	70	R\$ 766,66	R\$ 53.666,20
4	0039342	LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO SPACE	1 - UNIDADE/DIÁRIA	30	R\$ 56.916,66	R\$ 1.707.499,80
5	0030285	TRANSPORTE PARA ATÉ 25 TONELADAS	1 - Quilômetro	3.200	R\$ 9,16	R\$ 29.312,00
6	0030286	TRANSPORTE PARA ATÉ 15 TONELADAS	1 - Quilômetro	5.000	R\$ 7,93	R\$ 39.650,00
7	0030287	TRANSPORTE PARA ATÉ 4 TONELADAS	1 - Quilômetro	5.250	R\$ 6,95	R\$ 36.487,50
8	0030198	BARRICADA EM ESTRUTURA CONSTRUIDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 1,00M(L) X 1,20M(H) X 1,25M (P) MÓDULOS DIFERENTES EM 45° / 90° / PORTÃO E RETA PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE	1 - METRO LINEAR/DIARIA	2.000	R\$ 101,66	R\$ 203.320,00



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

		EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.				
9	0039375	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (P-30)	1 - METRO LINEAR/DIARIA	10.000	R\$ 113,33	R\$ 1.133.300,00
10	0039392	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (P-50)	1 - METRO LINEAR/DIARIA	1.500	R\$ 136,66	R\$ 204.990,00
11	0030197	CAMARIM MEDINDO 4,00M X 4,00M, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO E FECHAMENTO EM PLACAS DE TS (OCTORNORM), CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO DE 12000 BTU'S, PISO ELEVADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E COMPENSADO COM ALTURA DE 6 CM E REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA, FORRO COM TRELIÇA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM PLACAS DE MDF NA COR BRANCA, COM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE PRONTA, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES E TOMADAS TRIPOLARES MONOFÁSICA. MOBILIADO COM: DUAS POLTRONAS, UMA MESA EM ESTRUTURA AÇO INOX C/ TAMPO DE VIDRO REDONDA E QUATRO CADEIRAS, UMA MESA DE APOIO PARA BUFFET, UM ESPELHO CORPO INTEIRO, UMA ARARA EM INOX, UMA BANCADA COM ESPELHO, DOIS BANQUETAS, UM FRIBOVAR.	1 - UNIDADE/DIÁRIA	180	R\$ 5.616,66	R\$ 1.010.998,80
12	0041994	LOCAÇÃO DE CAMAROTE	1 - UNIDADE/DIÁRIA	150	R\$ 6.400,00	R\$ 960.000,00
13	0039402	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR	1 - METRO LINEAR/DIARIA	20.000	R\$ 63,33	R\$ 1.266.600,00



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

14	0043372	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO DE PLÁSTICO	1 - METRO LINEAR/DIARIA	10.000	R\$ 87,66	R\$ 876.600,00
15	0039406	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	1 - METRO LINEAR/DIARIA	10.000	R\$ 81,00	R\$ 810.000,00
16	0039408	LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/RETRÁTIL)	1 - UNIDADE/DIÁRIA	300	R\$ 62,33	R\$ 18.699,00
17	0039409	LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/CORRENTE)	1 - UNIDADE/DIÁRIA	150	R\$ 68,33	R\$ 10.249,50
18	0039341	LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE	1 - UNIDADE/DIÁRIA	30	R\$ 41.333,33	R\$ 1.239.999,90
19	0043377	LOCAÇÃO DE PALCO 20,00 X 14,00 M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 32.333,33	R\$ 1.616.666,50
20	0039336	LOCAÇÃO DE PALCO 16,00M X 14,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 24.666,66	R\$ 2.466.666,00
21	0039337	LOCAÇÃO DE PALCO 12,00M X 10,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	90	R\$ 17.000,00	R\$ 1.530.000,00
22	0039338	LOCAÇÃO DE PALCO 10,00M X 8,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 13.533,33	R\$ 1.353.333,00
23	0039339	LOCAÇÃO DE PALCO 8,00M X 6,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	250	R\$ 9.200,00	R\$ 2.300.000,00
24	0039340	LOCAÇÃO DE PALCO 6,00M X 4,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	250	R\$ 6.160,00	R\$ 1.540.000,00
25	0039363	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	1 - METRO QUADRADO/DIARIA	700	R\$ 106,33	R\$ 74.431,00
26	0039343	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA TABLADO	1 - METRO QUADRADO/DIARIA	6.000	R\$ 148,00	R\$ 888.000,00
27	0034677	Locação de tenda 12x12 com fechamento	1 - UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 2.633,33	R\$ 131.666,50
28	0034678	Locação de tenda 10x10 com fechamento	1 - UNIDADE/DIÁRIA	80	R\$ 2.366,66	R\$ 189.332,80
29	0039364	LOCAÇÃO DE TENDA 8,00M X 8,00M	1 - UNIDADE/DIÁRIA	80	R\$ 1.693,33	R\$ 135.466,40
30	0034676	Locação de tenda 6x6 com fechamento	1 - UNIDADE/DIÁRIA	120	R\$ 1.050,00	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 22.076.134,20

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	0030387	GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 60 KVA, TRIFÁSICO	1 - UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 3.600,00	R\$ 180.000,00
2	0039362	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 100 KVA	1 - UNIDADE/DIÁRIA	200	R\$ 4.850,00	R\$ 970.000,00
3	0030388	GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO	1 - UNIDADE/DIÁRIA	350	R\$ 6.016,66	R\$ 2.105.831,00



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

4	0039361	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA	1 - UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 8.000,00	R\$ 400.000,00
5	0043378	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO DE 300 KVA	1 - UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 9.500,00	R\$ 475.000,00
6	0039355	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	1 - UNIDADE/DIÁRIA	150	R\$ 6.166,66	R\$ 924.999,00
7	0039356	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA	1 - UNIDADE/DIÁRIA	90	R\$ 5.233,33	R\$ 470.999,70
8	0039354	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE	1 - UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00
9	0039353	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA	1 - UNIDADE/DIÁRIA	100	R\$ 3.066,66	R\$ 306.666,00
10	0039346	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 1	1 - UNIDADE/DIÁRIA	180	R\$ 31.333,33	R\$ 5.639.999,40
11	0039347	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2	1 - UNIDADE/DIÁRIA	320	R\$ 22.000,00	R\$ 7.040.000,00
12	0039349	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3	1 - UNIDADE/DIÁRIA	320	R\$ 13.826,66	R\$ 4.424.531,20
13	0039350	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 4	1 - UNIDADE/DIÁRIA	350	R\$ 9.160,00	R\$ 3.206.000,00
14	0039351	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 5	1 - UNIDADE/DIÁRIA	400	R\$ 7.366,66	R\$ 2.946.664,00
15	0039345	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL	1 - UNIDADE/DIÁRIA	30	R\$ 44.833,33	R\$ 1.344.999,90
16	0039359	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 2	1 - UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 1.966,66	R\$ 98.333,00
17	0039407	LOCAÇÃO DE PROTETOR DE CABOS (PEÇA DE 0,90M)	1 - UNIDADE/DIÁRIA	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
18	0030285	TRANSPORTE PARA ATÉ 25 TONELADAS	1 - Quilômetro	3.200	R\$ 9,16	R\$ 29.312,00
19	0030286	TRANSPORTE PARA ATÉ 15 TONELADAS	1 - Quilômetro	5.600	R\$ 7,93	R\$ 44.408,00
20	0030287	TRANSPORTE PARA ATÉ 4 TONELADAS	1 - Quilômetro	6.000	R\$ 6,95	R\$ 41.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 31.015.943,20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	0039410	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL	1 - UNIDADE/DIÁRIA	120	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
2	0034405	Locação de Climatizador	1 - UNIDADE/DIÁRIA	120	R\$ 926,66	R\$ 111.199,20
3	0039411	LOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO	1 - UNIDADE/DIÁRIA	2.000	R\$ 78,33	R\$ 156.660,00
4	0039412	LOCAÇÃO DE CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO	1 - UNIDADE/DIÁRIA	440	R\$ 101,66	R\$ 44.730,40
5	0039421	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEÚDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VÍDEO	1 - MINUTO/M²	65	R\$ 16.533,33	R\$ 1.074.666,45
6	0034421	Locação de Painel de led	1 - METRO QUADRADO/DIARIA	1.500	R\$ 780,00	R\$ 1.170.000,00
7	0039419	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 1	1 - UNIDADE/DIÁRIA	30	R\$ 25.933,33	R\$ 777.999,90
8	0039420	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 2	1 - UNIDADE/DIÁRIA	30	R\$ 16.600,00	R\$ 498.000,00
9	0034450	Locação de TRIBUNA EM ACRÍLICO	1 - UNIDADE/DIÁRIA	90	R\$ 466,66	R\$ 41.999,40
10	0039417	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR	1 - UNIDADE/DIÁRIA	2.000	R\$ 96,00	R\$ 192.000,00
11	0039422	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	1 - UNIDADE/DIÁRIA	50	R\$ 12.200,00	R\$ 610.000,00
12	0039416	LOCAÇÃO DE SKY PAPER	1 - UNIDADE/DIÁRIA	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
13	0030287	TRANSPORTE PARA ATÉ 4 TONELADAS	1 - Quilômetro	3.000	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 4.814.205,35

- 5.1. As especificações dos serviços seguem descritas no ANEXO I do Termo de Referência.
- 5.2. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.
- 5.3. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. Os endereços onde serão executados os serviços, serão indicados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE.
- 5.5. Em caso da CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em contato com a SECMA, imediatamente, para receber orientações das coordenadas.
- 5.6. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização formal da SECMA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

5.7. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com o(s) LOTE(S) a que se pretende concorrer, podendo ser pleiteado pela mesma empresa e conforme seu enquadramento legal, apenas um LOTE, mais de um LOTE ou a todos os LOTES, sendo de sua responsabilidade o quantitativo e preços apresentados.

5.8. É facultada a licitante apresentar propostas de preços em separado para cada LOTE ou apresentar única proposta para todos os LOTES a qual pretende concorrer, desde que contenha as especificações e valores em separado, contendo todas as informações solicitadas no item 5. E Anexo I, bem como respeitando o modelo sugerido no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.9. É de responsabilidade da Licitante a clareza dos fatos narrados na proposta, restando ao PREGOEIRO, o critério de entendimento, podendo aceitar ou rejeitar a proposta em caso de imprecisão, obscuridade ou incerteza.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. A aprovação dos serviços está condicionada as disposições contidas neste Termo e será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelos responsáveis do acompanhamento e fiscalização do contrato logo após a conclusão do **TESTE**. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato.

a.1) Serão avaliados os seguintes aspectos:

- ✓ Chegada no local do evento no horário correto;
- ✓ Entrega e montagem de todos os itens descritos na Ordem de Serviço;
- ✓ Montagem correta, não ocorrendo nenhum acidente ou eminência de acidente;
- ✓ Bom funcionamento de todos os itens durante todo o evento;
- ✓ Desmontagem e retirada dos itens dentro do planejado;
- ✓ Conformidade dos demais aspectos determinantes para o bom andamento do evento.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação e conseqüente aceitação, mediante “atesto” e termo circunstanciado dos serviços prestados, em até três dias úteis da data do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como executada a parcela do serviço, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Somente serão aceitas e enviadas para processo de pagamento as Notas Fiscais acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço e devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização e que espelhem o exposto na referida Ordem de Serviço.

6.5. O **Recebimento Definitivo** é condição indispensável para efetivação do pagamento.

6.6. O aceite/aprovação do serviço pelo **Fiscal do Contrato** não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7. DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A requisição dos serviços ocorrerá por meio de “**Ordem de Serviço**”, assinado pelo Fiscal do Contrato, conforme necessidade do Órgão, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários, totais e locais de execução, podendo ser emitido por via impressa, e-mail ou por contato com o número cadastrado, **com antecedência mínima de cinco dias consecutivos da realização dos eventos**.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em tempo hábil e com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados a prestação dos serviços, respeitando o horário de início dos eventos constantes em cada **Ordem de serviço**. Devendo a conclusão da montagem e instalação de todos os equipamentos e aparatos necessários a realização dos eventos, serem entregues com antecedência máxima de três horas, tempo que será utilizado para **TESTE** pela Fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

7.2.1. O prazo de início da execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATADA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas Quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

7.5. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes. E será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Apêndices.

7.6. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização da CONTRATANTE.

8. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O local para execução dos serviços será definido de acordo com a **PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE EVENTOS** da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA. Sendo em sua grande maioria executados em São Luís (zona urbana ou rural), porém a Contratada deve estar ciente que deverá atender a todas as cidades dentro dos limites geográficos do Estado do Maranhão, onde se fizerem presentes os eventos e atividades de interesse desta SECMA.

8.2. Quando os eventos ocorrerem fora da Capital de São Luís (zona urbana ou zona rural), para execução dos mesmos, **quando forem solicitados e executados, será pago o transporte dos materiais**, conforme disposição prevista no item 5 deste Termo, em quantidade e especificações constantes em cada lote.

8.3. Os eventos que ocorrerem dentro dos limites da Capital São Luís (zona urbana ou rural), já deverão estar inclusos todos os gastos necessários para a execução dos mesmos. Somente será pago o transporte dos materiais conforme tabela acima, para os eventos realizados nas demais cidades que fazem parte do Estado do Maranhão.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.1.1 Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT **ou da região sede da Empresa**. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA/CAU/CRT – MA:

9.2. Capacidade Técnica Operacional:

9.2.1. Atestado (s) de comprovação de capacidade técnica operacional e desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado em favor da Licitante, que comprove que o licitante possua em seu favor serviço já executado na condição de Contratado e que tenha prestado eficientemente tais serviços, podendo ser comprovado através de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente.

9.2.2. Para fins de compatibilidade com as características, quantidades, condições e prazos com o objeto deste certame, o (s) Atestado(s) apresentados e exigidos no subitem acima, devem demonstrar:

a. que possua experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços objeto da presente licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

b. comprovação de realização de pelo menos 01 (um) evento fora da sede do Município da licitante e pelo menos 1 (um) evento com duração superior a 1 (um) dia.

9.2.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

9.2.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.2.5. Poderá ser solicitado em sede de diligência os documentos fiscais comprobatórios da execução dos serviços semelhantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

9.2.5.1. Não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante. Acórdão 1385/2016-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO.

9.2.6. O atestado (s) a que se refere o subitem anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- a) Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa;
- b) Deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante;
- c) Deve indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e-mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.
- d) O Atestado de Capacidade Técnica Operacional não necessita de Registro no CREA/CAU, em razão das decisões do TCU.

d.1. “É irregular exigir que a comprovação de aptidão técnica da empresa para executar o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional) esteja registrada no CREA. Acórdão 655/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN” Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES.

9.3. Da Capacidade Técnica Profissional:

9.3.1. Prova de inscrição ou registro (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU) **ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT**, conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade.

9.3.2. A comprovação do vínculo profissional do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto (Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos) e do Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica (Responsável Técnico dos serviços elétricos) no julgamento da licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional, contado da data da apresentação da proposta.

9.3.3. Para o lote I: profissional Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro Mecânico, será considerado compatível com o objeto licitado neste edital, a montagem de palco/camarote, camarim com cobertura, tendas e fechamento, com características semelhantes às licitadas.

9.3.4. Para os lotes II e III: profissional Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica ou Arquiteto e Urbanista, será considerado compatível com o objeto licitado neste edital, a instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia elétrica e painéis de led, com características semelhantes às licitadas.

9.3.5. Serão aceitos para fins da comprovação prevista no inciso supra, também profissionais com contratos de regime de prestação de serviços de acordo com as normas do órgão competente.

9.3.6. No caso de Sócio, a comprovação de dará mediante previsão do mesmo no instrumento constitutivo ou alterações pertinentes da Licitante.

9.3.7. Declaração de existência e disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Termo, preferencialmente conforme Modelo sugerido no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3.8. Para confirmação da qualificação técnica, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, com vistas a certificação das informações, será realizada diligência para comprovação dos dados fiscais do Atestado.

9.3.9. Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos necessários para obter a autorização do Corpo de Bombeiros e do Conselho Regional de Engenharia para a aprovação das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

áreas indicada pela SECMA para realização dos eventos. Esta declaração deverá ser elaborada pelo Licitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Emitir **Ordem de Serviço**, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do **Fiscal do Contrato**;
- c) Analisar os materiais que serão utilizados nos serviços, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva **Notificação**;
- f) Notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva **Notificação**;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;
- l) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços;
- m) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- n) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para execução de serviços a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste Termo durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições em Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

- e) Designar preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto a Contratante, incumbindo de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- f) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas em Contrato.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- h) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- i) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- j) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- l) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- m) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- o) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- p) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços e arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados, caso venham a precisar;
- q) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição das peças desgastadas, quando for o caso.
- r) Garantir no caso dos serviços de engenharia, em razão das consequências decorrentes da má execução, a presença no local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o Engenheiro Responsável Técnico ou do Quadro Técnico da empresa contratada, para esclarecimentos técnicos.
- s) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades, observando sempre e respeitando as Legislações Federal, Estadual e Municipais relativas a prestação dos serviços.
- t) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 12.1.1. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 12.1.2. multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. advertência escrita;

12.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.3.3. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gestão Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.

12.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no 12.3.2.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.6.1. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.6.3. descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

12.11. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

12.12. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Certidão Negativa da CAEMA, em caso de empresa domiciliada no Estado do Maranhão;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. Será designado pela SECMA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, FISCAL e GESTOR do Contrato;

14.2. Durante a vigência do Contrato Administrativo, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo **Fiscal do Contrato**, do quadro de técnicos da SECMA sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

a) exigir fiel cumprimento do Contrato Administrativo e seus eventuais aditivos;

b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) verificar e atestar os serviços executados e encaminhá-los para aprovação da SECMA por meio do Gestor do Contrato;

d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias quanto a execução dos serviços;

i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado desses serviços;

k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato Administrativo;

l) determinar a paralisação da execução do Contrato Administrativo quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços executados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;

n) conhecer detalhadamente o Contrato Administrativo e as cláusulas nele estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

p) indicar à SECMA que efetue glosas por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;

q) confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados.

14.3. O **Fiscal do Contrato** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no Relatório Diário de Ocorrências, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução do Contrato Administrativo.

14.4. O **Fiscal do Contrato** não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

14.5. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão: durante a execução dos serviços e no final de cada evento.

14.6. As instruções e demais comunicações do **Fiscal do Contrato**, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.8. **Para os serviços sujeitos à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Defesa Civil, quando na fiscalização e durante o evento, em razão das consequências decorrentes da má execução, deverá estar presente o Responsável Técnico ou profissional do Quadro Técnico da empresa contratada indicado, para esclarecimentos técnicos e manutenções determinadas pelos órgãos de fiscalização, como CREA, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, dentre outros.**

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Dec. Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

16.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

16.4. O registro a que se refere o item 16.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, §3º, do referido Decreto Estadual.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. O valor global estimado para o presente Registro de Preços será de **R\$ 57.906.282,75 (cinquenta e sete milhões, novecentos e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

19.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

19.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

20.1. Nos Contratos Administrativos originados da Ata de Registro de Preços:

20.1.1 Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

20.1.2 A repactuação e o reajuste poderão ser concedidos em momentos distintos, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.1.3 A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

20.1.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.1.5 Caso o benefício já esteja previsto na CCT da categoria à época da proposta e a CONTRATADA não o prever na sua planilha de custos, o mesmo não poderá ser inserido posteriormente, não isentando a empresa de repassá-lo aos seus empregados, conforme a legislação trabalhista.

20.1.6 Para a primeira repactuação e/ou reajuste:

20.1.6.1. Para os custos relativos aos salários e benefícios à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.1.6.2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado (uniformes, EPI's e materiais/equipamentos): a partir do dia da publicação do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

20.1.6.3. Para as repactuações e reajustes subsequentes: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação/reajuste ocorrida ou preclusa.

20.1.6.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reequilíbrio financeiro encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.1.6.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reequilíbrio financeiro tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação e/ou reajuste.

20.1.6.6. Ao solicitar o reequilíbrio financeiro, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

20.1.6.6.1. Quando se referir à repactuação dos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos através da Planilha de Formação de Preços e Custos atualizada;

20.1.6.6.2. Quando se referir ao reajuste dos insumos e materiais previstos, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

20.1.6.6.3. Quando se referir ao reajuste dos preços dos serviços de mão de obra será empregado o Índice nacional de Custo da Construção INCC, serviços de engenharia, coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

21.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

21.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. As Empresas que não forem enquadradas como ME/EPP/MEI, DEVERÃO subcontratar no percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor global de cada lote licitado, devendo a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual a ser subcontratado ter sede no ESTADO DO MARANHÃO além de estar indicado(a) e qualificado(a) com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

22.2. As microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI a serem subcontratadas, deverão estar indicadas e qualificadas com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015;

22.3. No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos), a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.;

22.4. A empresa licitante deverá apresentar da empresa indicada a ser subcontratada toda documentação exigida para a Habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos), sendo que a qualificação técnica será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado pela subcontratada.; e

22.5. A empresa contratada é responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

22.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

22.7. São vedados:

- a) A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e
- b) A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. A **proposta de preços** deverá ser digitada e impressa, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente, numeradas e rubricadas, e a última, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a. **Dados da empresa licitante, tais como:** razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, e-mail e dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente);
- b. **Dados do licitante, tais como:** nome completo, endereço, telefone, número do RG e CPF, profissão, e-mail e cargo na empresa;
- c. **A descrição clara e detalhada, especificando a MARCA e se houver, o fabricante / modelo / referência / código / outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem** as características do(s) item(n)s cotado(s), em conformidade com o que foi solicitado, de forma a garantir à correta aferição do objeto cotado na proposta, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;

c.1) A indicação de **modelo/referência/código** é dispensada quando o fabricante não atribuir ao produto tal identidade ou quando o fizer servindo-se de elementos que já constem de sua descrição ou, ainda, por qualquer outra razão que seja capaz de afastar o risco de confusão entre o produto e outros da mesma marca;

c.2) Poderão ser apresentados pelo(s) licitante(s), quantos documentos forem necessários, com vistas à comprovação das características dos produtos cotados, de forma complementar;

c.3) Caso as informações prestadas não sejam suficientes para esclarecer a marca ou modelo dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços e desde que não enseje alteração do valor da proposta, deverá o PREGOEIRO realizar diligência para esclarecer o modelo de equipamento ofertado.

c.4) Poderão ser apresentados pelo(s) licitante(s), quantos documentos forem necessários, com vistas à comprovação das características do produto cotado, de forma complementar;

d. **Valor unitário e total do(s) item(ns)**, nas quantidades máximas, conforme especificações descritas neste instrumento, em reais, e valor global da proposta em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como: impostos, taxas, transportes, instalação, desinstalação, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento do objeto, não cabendo nenhum acréscimo;

e. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua apresentação;

f. **Prazo de execução do objeto:** conforme disposto neste Termo de Referência e seus Anexos;

g. Verificando a discordância entre os preços unitários e total da proposta, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total, assim como, ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

- h. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da Proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- i. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde Do Trabalho.

24.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Estadual nº 36.184/20, *vejamos:*

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

24.2. Para esta contratação será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

24.3. O prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.3.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato Administrativo permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

24.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

São Luís/MA, 18 de abril de 2023

Atesto.

Pablo Pereira Nascimento
ASSESSOR ESPECIAL

Aprovo.

Raphaela Silva Galeno Carneiro
Gestora de Estratégia de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ANEXO I – do TR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - PALCO, TENDA, GRADIL, BARRICADAS, CAMARINS E TRANSPORTE

1. LOCAÇÃO DE TENDA 5,00M X 5,00M
TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 5MX5M , COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.
2. LOCAÇÃO DE TENDA 4,00M X 4,00M
TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 4MX4M , COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.
3. LOCAÇÃO DE TENDA 3,00M X 3,00M
TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 3MX3M , COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.
4. LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO SPACE (MODULO DE 4,30 M)
TUNEL GEO SPACE CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), COM COBERTURA EM FORMATO ESFÉRICO (GEO-SPACE), MEDINDO 18,00 METROS DE DIAMETRO, 28,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 9,00 METROS DE ALTURA NO CENTRO DO VÃO FRONTAL, COM COBERTURA ESTRUTURADA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, CONTRAVENTADA E COBERTO EM LONA ANTICHAMA.
5. TRANSPORTE DE ATÉ 25 TONELADAS
TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO VEÍCULO CARRETA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 25 TONELADAS POR VIAGEM.
6. TRANSPORTE DE ATÉ 15 TONELADAS
TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO VEÍCULO TRUCK, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 TONELADAS POR VIAGEM.
7. TRANSPORTE DE ATÉ 4 TONELADAS
TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO VEÍCULO 3/4", COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 TONELADAS POR VIAGEM.
8. BARRICADA
BARRICADA EM ESTRUTURA CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 1,00M(L) X 1,20M(H) X 1,25M (P) MÓDULOS DIFERENTES EM 45°/90°/ PORTÃO E RETA PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.
9. LOCAÇÃO BOX TRUSS (P-30)
ESTRUTURA ESPACIAL CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PÓRTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS)
10. BOX TRUSS (P-50)
ESTRUTURA ESPACIAL CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SECÇÃO 0,50MX0,50M (P50), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PÓRTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS)
11.LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO
- CAMARIM MEDINDO 4,00M X 4,00M, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO E FECHAMENTO EM PLACAS DE TS (OCTORNORM) OU OUTRO FECHAMENTO SIMILAR, CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO DE 12000 BTU'S, PISO ELEVADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E COMPENSADO COM ALTURA DE 6 CM E REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, DEVIDAMENTE FORRADO NA COR BRANCA, COM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE PRONTA, COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA E 02 TOMADAS TRIPOLARES MONOFÁSICA DE 10A E 1 TOMADA TRIPOLAR MONOFÁSICA DE 20A. - DEVERÁ CONTER EXTINTOR ADEQUADO.
12.LOCAÇÃO DE CAMAROTE
- CAMAROTE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) PESSOAS. - PALANQUE EM ESTRUTURA METÁLICA, TIPO CAMAROTE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM; - A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM GRADE DE PROTEÇÃO (FRENTE, LATERAIS E FUNDOS); - A COBERTURA DEVERÁ SER DO TIPO "UMA ÁGUA", COM AVANCE. - DEVERÁ CONTER ESCADA DE ACESSO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - A CONCLUSÃO DA MONTAGEM DEVE SER COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE ATÉ 24 HORAS DO INÍCIO DO EVENTO OU CONFORME ALINHAMENTO COM ORGÃO SOLICITANTE. - DEVERÁ CONTER EXTINTOR ADEQUADO.
13.LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA
DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), MEDINDO 2,00M(L) X 1,00M(H) OU 3,00M(L) X 1,00M(H) PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.
14.LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO DE PLÁSTICO
GRADIL REMOVÍVEL EM POLÍMERO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO UV PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, MEDINDO 2,00M(L) X 1,10M(H).
15.LOCAÇÃO DE FECHAMENTO
PAINÉIS METÁLICOS DE CHAPA DE AÇO LISA OU ONDULADA, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO, MEDINDO 2,20M DE COMPRIMENTO E 2,40M DE ALTURA, COM MECANISMO PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO EM TINTA DO TIPO ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO FOSCO OU ZINCADA.
16.LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL)
PEDESTAL COM BASE E TUBO CROMADO OU PRETO FOSCO, ALTURA DO POSTE 96 CM; BASE DE 34 CM DE DIÂMETRO; TUBO DE 3" (POLEGADAS); BASE COBERTA COM UMA FOLHA DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, FITA COM LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 2,00 M, CENTRÍFUGA DE FREIO NA GAVETA, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 10,350KG PARA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS.
17.LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/CORRENTE)
PEDESTAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS CORES AMARELO E PRETO (ZEBRADO), COM DIMENSÕES 0,94CM X 0,22CM, COM PESO 5,6 QUILOS, COM CORRENTES DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPRIMENTO DE 1,00 M NAS CORES PRETA E AMARELO (ZEBRADO) PARA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS.
18.LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE
- PALCO CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), COM COBERTURA EM FORMATO ESFÉRICO (GEO-SPACE), MEDINDO 18,00 METROS DE DIÂMETRO, 14,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 9,00 METROS DE ALTURA NO CENTRO DO VÃO FRONTAL, COM COBERTURA ESTRUTURADA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, CONTRAVENTADA E COBERTO EM LONA ANTICHAMA. - PISO EM COMPENSADO DE 18,00 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SEM RESSALTOS, COM 2,00 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, CONTRAVENTADO, RIGOROSAMENTE NIVELADO, COM VEDAÇÕES LATERAIS EM FOLHA DE COMPENSADO DE 12,00 MM DE ESPESSURA, FIXADAS EM SARRAFO DE MADEIRA. - ESTRUTURA PARA ELEVAÇÃO DOS PA'S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 02 TONELADAS POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE.

- HOUSE MIX DE PA MEDINDO 5,00MX5,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.
- DEVERÁ CONTER ESCADA PARA ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.

19.LOCAÇÃO DE PALCO 20,00M X 14,00M

- PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 20,00 METROS DE BOCA, 14,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 8,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 2,00 METROS DE ALTURA. ÁREA DE BACK STAGE ATRÁS MEDINDO 20,00M X 4,00M COBERTA E PISO NA MESMA ALTURA DE PALCO OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO.

- ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M.
- ESTRUTURA HORIZONTAL OU INCLINADA (VIGAS) CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,50MX0,50M OU 0,30MX0,30M DE ACORDO COM O VÃO E A CARGA, COM AS DEVIDAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS A325.
- A ESTRUTURA DO PALCO SERÁ DIMENSIONADA PELA CONTRATADA PARA SUPORTAR A CARGA DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA EM 6 PONTOS DE APOIO COM 800 KG CADA.

COBERTURA EM DUAS ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA.

- FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO.
- PISO COM ALTURA DE 2,00 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA'S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 02 TONELADAS POR LADO.

- O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE.
- HOUSE MIX DE PA MEDINDO 5,00MX5,00M COM 2 PAVIMENTOS, EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO. P-30.

- DEVERÁ CONTER ESCADA PARA ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.

- O PAVIMENTO TÉRREO COM PISO ELEVADO EM 30CM E PE DIREITO DE 3,00M E O PRIMEIRO PAVIMENTO COM PE DIREITO DE 2,5M, PISO EM PRANCHA 2MX1M EM COMPENSADO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO, COBERTA EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE PROTEGIDA COM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.

20.LOCAÇÃO DE PALCO 16,00M X 14,00M

- PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 16,00 METROS DE BOCA, 14,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 7,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 2,00 METROS DE ALTURA. ÁREA DE BACK STAGE ATRÁS MEDINDO 16,00M X 4,00M COBERTA E PISO NA MESMA ALTURA DE PALCO OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO.

- ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M.
- ESTRUTURA HORIZONTAL OU INCLINADA (VIGAS) CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,50MX0,50M OU 0,30MX0,30M DE ACORDO COM O VÃO E A



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

CARGA, COM AS DEVIDAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS A325.

- A ESTRUTURA DO PALCO SERÁ DIMENSIONADA PELA CONTRATADA PARA SUPORTAR A CARGA DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA EM 6 PONTOS DE APOIO COM 800 KG CADA.

COBERTURA EM DUAS ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA.

- FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO.

- PISO COM ALTURA DE 2,00 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA'S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 02 TONELADAS POR LADO.

- O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPOSTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE.

- HOUSE MIX DE PA MEDINDO 5,00MX5,00M COM 2 PAVIMENTOS, EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO. P-30.

- DEVERÁ CONTER ESCADA PARA ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.

- O PAVIMENTO TÉRREO COM PISO ELEVADO EM 30CM E PE DIREITO DE 3,00M E O PRIMEIRO PAVIMENTO COM PE DIREITO DE 2,5M, PISO EM PRANCHA 2MX1M EM COMPENSADO ESTRUTURADO EM ALUMINIO, COBERTA EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE PROTEGIDA COM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.

- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.

21.LOCAÇÃO DE PALCO 12,00M X 10,00M

- PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 12,00 METROS DE BOCA, 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 7,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 2,00 METROS DE ALTURA.

- ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M.

- ESTRUTURA HORIZONTAL OU INCLINADA (VIGAS) CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,50MX0,50M OU 0,30MX0,30M DE ACORDO COM O VÃO E A CARGA, COM AS DEVIDAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS A325.

- A ESTRUTURA DO PALCO SERÁ DIMENSIONADA PELA CONTRATADA PARA SUPOSTAR A CARGA DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA EM 6 PONTOS DE APOIO COM 800 KG CADA. COBERTURA EM DUAS ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA.

FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO.

- PISO COM ALTURA DE 2,00 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA.

- ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA'S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADAS POR LADO.

- O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPOSTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE;

- HOUSE MIX DE PA MEDINDO 4,00MX4,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.

- DEVERÁ CONTER ESCADA PARA ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.

- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.

22.LOCAÇÃO DE PALCO 10,00M X 8,00M



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 10,00 METROS DE BOCA, 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 6,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 1,80 METROS DE ALTURA.
- ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M.
- ESTRUTURA HORIZONTAL OU INCLINADA (VIGAS) CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO COM SECÇÃO 0,50MX0,50M OU 0,30MX0,30M DE ACORDO COM O VÃO E A CARGA, COM AS DEVIDAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS A325.
- A ESTRUTURA DO PALCO SERÁ DIMENSIONADA PELA CONTRATADA PARA SUPORTAR A CARGA DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA EM 6 PONTOS DE APOIO COM 800 KG CADA. COBERTURA EM DUAS ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA.
- FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO.
- PISO COM ALTURA DE 1,80 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA.
- ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA'S LINE ARRAY, COM ALTURA DE 12,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADAS POR LADO.
- O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE;
- HOUSE MIX DE PÁ MEDINDO 4,00MX4,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.
- DEVERÁ CONTER ESCADA PARA ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.

23.LOCAÇÃO DE PALCO 8,00M X 6,00M

- PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 8,00 METROS DE BOCA, 6,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 5,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE 1,60 METROS DE ALTURA.
- ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M.
- COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA.
- FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO.
- PISO COM ALTURA DE 1,60 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA'S LINE ARRAY COM ALTURA DE 8,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADAS POR LADO.
- O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE.
- HOUSE MIX DE PÁ MEDINDO 4,00M X 4,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.
- DEVERÁ CONTER ESCADA PARA ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.

24.LOCAÇÃO DE PALCO 6,00M X 4,00M



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- PALCO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 6,00 METROS DE BOCA, 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 5,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO VARIANDO ENTRE 0,80 ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA.

- ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM TRELIÇAS ESPACIAIS DE ALUMÍNIO, COM SECÇÃO 0,30MX0,30M (P-30), CONECTADAS ENTRE SI, COM PARAFUSOS DE AÇO, SEXTAVADOS, A325, SUSTENTADA EM BASE TUBULAR DE ALUMÍNIO 0,75MX0,75M.

- COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA.

- FECHAMENTO LATERAL E DO FUNDO EM LONA NA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO.

- PISO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,80 ATÉ 1,60 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRAVENTADA.

- ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA'S LINE ARRAY COM ALTURA DE 8,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADAS POR LADO.

- O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE;

- HOUSE MIX DE PA MEDINDO 3,00M X 3,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO.

- DEVERÁ CONTER ESCADA PARA ACESSO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA AS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.

25.LOCAÇA DE PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO

PLATAFORMA PANTOGRÁFICA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS DE 20CM A 100CM, ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 350KG/M².

26.LOCAÇÃO DE PLATAFORMA TABLADO

ESTRUTURA METÁLICA, RIGOROSAMENTE NIVELADA, CONTRAVENTADA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18,00MM, SEM RESSALTOS COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 1,5MM, COM FECHAMENTO (SÁIA) NAS LATERAIS EM MALHA NA COR PRETA (OU CONFORME SOLICITAÇÃO).

27.LOCAÇÃO DE TENDA 12,00M X 12,00M

TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **12MX12M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

28.LOCAÇÃO DE TENDA 10,00M X 10,00M

TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **10MX10M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

29.LOCAÇÃO DE TENDA 8,00M X 8,00M

TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **8MX8M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

30.LOCAÇÃO DE TENDA 6,00M X 6,00M



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO **6MX6M**, COM ALTURA DE 3,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

LOTE 02- GERADOR, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS

01.LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 60 KVA

- GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO COM DIESEL, COM CAPACIDADE DE 60 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 75 DB A 1,50 METROS DISTANCIA.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.
- DEVERÁ CONTER EXTINTOR ADEQUADO.

02.LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 100 KVA

- GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO COM DIESEL, COM CAPACIDADE DE 100 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 65 DB A 1,50 METROS.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.
- DEVERÁ CONTER EXTINTOR ADEQUADO.

03.LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 180 KVA

- GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO COM DIESEL, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 75 DB A 1,50 METROS DISTANCIA.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.
- DEVERÁ CONTER EXTINTOR ADEQUADO.

04.LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA

- GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO COM DIESEL, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 75 DB A 1,50 METROS DISTANCIA.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.
- DEVERÁ CONTER EXTINTOR ADEQUADO.

05.LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 300 KVA

- GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO COM DIESEL, COM CAPACIDADE DE 300 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO 75 DB A 1,50 METROS DISTANCIA.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**.
- DEVERÁ CONTER EXTINTOR ADEQUADO.

06.LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ARQUITETURAL, EQUIPADO COM:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADO COM 1024 CANAIS DMX, COM BIBLIOTECA PARA 500 ARQUIVOS, 96 CANAIS DE DIMMER, FUNÇÕES TEATRAIS PLOTAGEM E REPRODUÇÃO, MIDI E BASS, MID, SOM TREBLE PARA GATILHOS DE LUZ, SAÍDA VGA DE SÉRIE, PAINEL FRONTAL INVERTER, 15 PLAYBACK MASTERS.

- 24 REFLETORES PAR LED RGBW COM NO MINIMO 54 LED DE 3W, PROTEÇÃO IP65, CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

07. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, EQUIPADO COM:

- 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM CONTROLADOR DMX UNIVERSAL LIGHTS OU HEAD PERMITINDO 512 CANAIS DMX, SOQUETE SMPTE PARA A MUDANÇA DE SINCRONIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE AJUSTE INDEPENDENTE DO TEMPO DE MISTURA ENTRE PRESETS OU CENAS, ENTRADA MIDI.

- 12 REFLETORES PAR LED RGBW COM NO MINIMO 54 LED DE 3W, PROTEÇÃO IP65, CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**

08. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA – CONTENDO 1 (UM) PROCESSADOR DE EFEITOS, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 1 BANDA EM TODAS AS ENTRADAS, SUPORTE A GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO EM PENDRIVE OU VIA USB/PC
2	4	CAIXA DE SOM ATIVA, COM AMPLIFICADOR DE 1000W CLASS-D, FALANTE DE 12" + DRIVE 1" TI, AC 100-240, SUPORTE PARA TRIPÉ
3	2	MICROFONE S/ FIO UHF COM RECEPTOR TRANSMISSÃO TIPO BASTÃO
4	1	NOTEBOOK CORE I5 8GB RAM, SSD 256GB
5	-	CABOS, PEDESTAIS, CENTRAL DE AC E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.
6	-	ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL

09. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	MESA DE SOM DIGITAL – CONTENDO 4 PROCESSADOR DE EFEITOS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS EM TODAS AS SAÍDAS, COMPRESSOR, GATE E EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS EM TODAS AS ENTRADAS, SUPORTE A GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO MULTIPISTA EM PENDRIVE OU VIA USB/PC
2	6	CAXA DE SOM ATIVA, COM AMPLIFICADOR DE 1000W CLASS-D, FALANTE DE 12" + DRIVE 1" TI, AC 100-240, SUPORTE PARA TRIPÉ
3	2	MICROFONE S/ FIO UHF
4	4	MICROFONE COM CABO
5	4	DIRECT BOX PASSIVO
6	1	NOTEBOOK CORE I5 8GB RAM, SSD 256GB



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

7	-	CABOS, PEDESTAIS, CENTRAL DE AC E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.
8	-	ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL
10.LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 1		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (4 VIAS)
1.1	1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS INPUT; PARAMÉTRICOS; 16 BUSSES; 08 DCA'S; 1 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 08 CANAIS MATRIX; FILTROS HI PASS, LOW PASS; PHANTON POWER POR CANAL
1.2	2	GERENCIADOR/PROCESSADOR DIGITAL 2 ENTRADAS E 06 SAÍDAS COM NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA +22dB, 24 bits/48 khz
1.3	24	- CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 20KHz (CONTENDO 01 FALANTE DE GRAVE, 01 FALANTE DE MÉDIO E 01 DRIVER DE 2") COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES. -CAIXAS ACÚSTICAS QUE CONTENHAM O DOBRO DE TRANSDUTORES, PODE TER A QUANTIDADE REDUZIDA EM UM TERÇO (DE 24 PARA 16 CAIXAS).
1.4	24	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES.
1.5	2	- TORRES DE DELAY COM 06 CAIXAS LINE ARRAY COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES - OPCIONAL, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO AMBIENTE
1.6	4	CAIXA PARA FRONT FILL DE 2 VIAS
1.7	1	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 04 PONTOS
1.8	2	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO
1.9	2	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO
1.10	8	CINTAS DE 1 TONELADA
2.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO
2.1	1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS; PARAMÉTRICO; COM BARGRAF; 16 AUXILIARES; 8 DCA'S; 1 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 8 CANAIS MATRIX; 04 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL
2.2	1	SISTEMA PARA SIDE FILL STEREO; COM 4 CAIXAS DE LINE ARRAY POR LADO; 2 CAIXAS DE SUBWOOFER POR LADO; DISPOSTA SOBRE O PALCO. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.3	1	PROCESSADOR/GERENCIADOR ESTEREO DE 24 BITS E 48 KHZ COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS BALACEADAS PARA O SIDE FILL
2.4	1	DRUM FILL L/R PARA BATERIA, COM 2 CAIXAS DE ALTAS E 1 SUBWOOFER COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.5	10	MONITORES DE CHÃO 2 VIAS, COM 2 TRANSDUTORES DE 12" E DRIVER DE NEODIMIO, PARA MÚSICOS, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.6	4	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO (IN EAR)
2.7	1	DISTRIBUIDOR DE SINAL DE ANTENA PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO
2.8	1	ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINAL PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

2.9	2	SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA, VALVULADO COMBO 85WATTS OU MAIS, 2 TRANSDUTORES DE 12" (8-OHMS)
2.10	1	SISTEMA AMPLIFICADO DE CONTRABAIXO COM AMPLIFICADOR E CAIXA COMPATÍVEL, MÍNIMO 500W
2.11	30	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE
2.12	12	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE
2.13	2	MICROFONE SEM FIO COM BUSCA AUTOMÁTICA DE FREQUENCIA LIVRE, UHF, BASTÃO
2.14	2	MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO
2.15	8	MICROFONE DINÂMICO PADRÃO CARDIOD PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz, PROFISSIONAL
2.16	8	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO CARDIOD PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 15KHz, PROFISSIONAL
2.17	6	MICROFONE CONDENSADOR
2.18	3	MICROFONE ESPECÍFICO PARA CAPTAÇÃO DE METAIS
2.19	10	MICROFONE ESPECÍFICO PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS PERCURSIVOS
2.20	2	MICROFONE SHOTGUN PARA CAPTAÇÃO DE AUDIO DO AMBIENTE
2.21	12	DIRECT BOX PASSIVO
2.22	4	DIRECT BOX ATIVOS ENTRADA -15DB DE ATENUAÇÃO, LOW-CUT, ALIMENTAÇÃO DE +48 V PARA FAIXA DINÂMICA ESTENDIDA
2.23	1	MULTICABO ISOLADO E BALACEADO, DE 56 VIAS COM 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR
2.24	20	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS
2.25	20	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS
2.26	40	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS
2.27	20	CABO P10/P10 DE 5 METROS
2.28	4	SUB SNAKE DE 12 CANAIS
2.29	12	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 A 15 METROS
2.30	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 125A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 10.000 WATTS DE POTÊNCIA, 110V E ATERRADA
2.31	32	PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO DA FIAÇÃO
2.32	12	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 350KG/M ²
2.33	3	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO ² (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG (PARTE SUPERIOR DO PALCO, INFERIOR DO PALCO E HOUSE MIX)
2.34	-	OBSERVAÇÃO: A MICROFONAÇÃO SERÁ EM ACORDO COM O RIDER DA BANDA QUE FOR UTILIZAR O SISTEMA DE SOM, ENTRE MARCAS E MODELOS
3.0		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
3.1	1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM CONTROLE EM TEMPO REAL, 4 SAÍDAS DMX, 1 TELA DE COMANDO INTERNO, 24 FADERS
3.2	12	REFLETOR COBY 200W
3.3	8	REFLETOR ELIPSOIDAL 750W 36° COM FACAS E IRIS
3.4	24	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

3.5	4	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W
3.6	4	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110°, ESTROBOSCÓPICO DE ALTA VELOCIDADE
3.7	24	MOVING HEAD 7R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 300W, ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, 2 CORES DE BEAM, RODA COM GOBOS, PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY, CONTROLADO VIA DMX, PAN & TILT, PAN 540°; INCLINAÇÃO 270°, RESOLUÇÃO 16-BIT
3.8	2	MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W
3.9	2	VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA
3.10	2	CANHÃO SEGUIDOR DE 1500 W
3.11	2	RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL
3.12	2	SPLITTER DMX COM 2 ENTRADAS E 08 SAIDAS
3.13	1	GRIDE DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,30MX0,30M, QUANTIDADE APROXIMADA DE 96M (DE ACORDO COM A MONTAGEM DO MAPA DE PALCO), COM DUAS LINHAS TRANSVERSAIS COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS, PAU DE CARGA E SLEEVE)
3.14	4	TALHAS DE 01 TONELADA
3.15	4	CINTAS DE 01 TONELADA
3.16	1	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 04 PONTOS
3.17	1	MAIN POWER TRIFASICA 100A COM 48 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA
3.18	-	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (A DEPENDER DA DISTANCIA SOLICITADA)
3.19	12	PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO DA FIAÇÃO
3.20	1	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)
3.21	-	EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 01 TÉCNICO DE PA 01 AUXILIAR DO TÉCNICO DE PA 02 TÉCNICOS DE MONITOR 01 AUXILIAR DO TÉCNICO DE MONITOR 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 01 AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO 08 CARREGADORES/AJUDANTES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA

11. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (3 OU 4 VIAS)
1.1	1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 32 CANAIS; PARAMÉTRICO; 16 AUXILIARES; 4 DCA'S; 1 MASTER'S DE SAÍDA; 4 GRUPOS DE MUTE; 4 CANAIS MATRIX; 04 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL
1.2	2	GERENCIADOR/PROCESSADOR DIGITAL 2 ENTRADAS E 6 OU 8 SAÍDAS COM NIVEL MAXIMO DE ENTRADA +24 dB, 24 bits/48khz



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.3	16	- CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 2 OU 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 16KHz, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES -CAIXAS ACÚSTICAS QUE CONTENHAM O DOBRO DE TRANSDUTORES, PODE TER A QUANTIDADE REDUZIDA EM UM TERÇO (DE 16 PARA 12 CAIXAS)
1.4	16	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
1.5	2	CAIXA PARA FRONT FILL DE 2 VIAS
1.6	1	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 02 PONTOS
1.7	2	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO
1.8	4	CINTAS DE 1 TONELADA
2.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO
2.1	1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 32 CANAIS; PARAMÉTRICO; 16 AUXILIARES; 4 DCA'S; 1 MASTER'S DE SAÍDA; 4 GRUPOS DE MUTE; 4 CANAIS MATRIX; 04 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL
2.2	1	SISTEMA DE SIDE FILL STEREO (L/R); 3 OU 4 VIAS; 2 CAIXAS DE ALTA POR LADO, 2 CAIXAS DE SUBWOOFER POR LADO, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.3	2	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA BATERIA COM TRANSDUTORES DE 15" AMPLIFICADO
2.4	4	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.5	1	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR COM FIO (IN EAR) DE 6 OU 8 VIAS
2.6	1	COMBO DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12"
2.7	1	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM AMPLIFICADOR E CAIXAS
2.8	16	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE
2.9	8	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE
2.10	2	MICROFONE SEM FIO, UHF, BASTÃO COM RECEPTOR, PROFISSIONAL
2.11	2	MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO
2.12	8	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ PADRÃO POLAR CARDIOD COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz, PROFISSIONAL
2.14	6	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR CARDIOD PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz, PROFISSIONAL
2.15	4	MICROFONE CONDENSADOR
2.16	3	MICROFONE ESPECÍFICO PARA METAIS
2.17	8	DIRECT BOX PASSIVO
2.18	4	DIRECT BOX ATIVOS
2.19	1	MULTICABO 2 CABEÇAS, BALACEADO, DE 48 VIAS COM 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR
2.20	15	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS
2.21	20	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS
2.22	20	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS
2.23	15	CABO P10/P10 DE 5 METROS
2.24	2	SUB SNAKE DE 12 CANAIS
2.25	8	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

		REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 350KG/M ² .
2.26	8	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS
2.27	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 125A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 10.000 WATTS DE POTÊNCIA, 110 V E ATERRADA.
2.28	12	PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO DA FIAÇÃO
2.29	3	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO ² (DIÓXIDO DE CARBONO) - PARTE SUPERIOR DO PALCO, INFERIOR DO PALCO E HOUSE MIX
2.30	-	OBSERVAÇÃO: A MICROFONAÇÃO SERÁ EM ACORDO COM O RIDER DA BANDA QUE FOR UTILIZAR O SISTEMA DE SOM, ENTRE MARCAS E MODELOS
3.0		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
3.1	1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM 2048 CANAIS DMX, COM BIBLIOTECA PARA 300 ARQUIVOS, 120 CANAIS DE DIMMER, FUNÇÕES TEATRAL PLOTAGEM, SAÍDA VGA
3.2	12	REFLETOR COBY 200W
3.3	4	REFLETOR ELIPSOIDAL 750W 36° COM FACAS E IRIS
3.4	18	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W
3.5	2	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W
3.6	2	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110°, ESTROBOSCÓPICO DE ALTA VELOCIDADE
3.7	12	MOVING HEAD 7R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 300W, ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM GOBOS, PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY, PAN & TILT, PAN 540 ° (2,5 SEC.); INCLINAÇÃO 270 ° (1,5 SEC.), RESOLUÇÃO 16-BIT
3.8	2	MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W
3.9	2	VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA
3.10	1	CANHÃO SEGUIDOR DE 1500 W
3.11	1	RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL
3.12	2	SPLITTER DMX COM 2 ENTRADAS, 8 SAIDAS
3.13	1	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,30MX0,30M, QUANTIDADE APROXIMADA DE 72M (DE ACORDO COM A MONTAGEM DO MAPA DE PALCO), COM DUAS LINHAS TRANSVERSAIS COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS, PAU DE CARGA E SLEEVE)
3.14	4	TALHAS DE 0,5 TONELADAS
3.15	4	CINTAS DE 01 TONELADA
3.16	1	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 02 PONTOS
3.17	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 100A COM 24 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA
3.18	4	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
3.19	16	PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO DA FIAÇÃO
3.20	1	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)
3.21		EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

		01 TÉCNICO DE PA 01 TÉCNICOS DE MONITOR 01 AUXILIAR DO TÉCNICO DE MONITOR 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 01 AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO 06 CARREGADORES/AJUDANTES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA
--	--	--

12. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (3 OU 4 VIAS)
1.1	1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 24 CANAIS, PARAMÉTRICO, COM 08 AUXILIARES, 1 MASTER'S DE SAÍDA L/R E MONO, 4 CANAIS DE MATRIX, 4 DCA, 4 GRUPOS DE MUTE, FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, PHANTON POWER
1.2	2	PROCESSADOR OU GERENCIADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, 24 BITS E 48 KHZ
1.3	12	- CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 2 OU 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 100Hz A 16KHz COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES - CAIXAS ACÚSTICAS QUE CONTENHAM O DOBRO DE TRANSDUTORES, PODE TER A QUANTIDADE REDUZIDA EM UM TERÇO (DE 12 PARA 08 CAIXAS)
1.4	12	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
1.5	2	CAIXA PARA FRONT FILL EM 2 VIAS
1.6	1	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 02 PONTOS
1.7	2	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO
1.8	4	CINTAS DE 1 TONELADA
2.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO
2.1	1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 24 CANAIS, PARAMÉTRICO, COM 08 AUXILIARES, 1 MASTER'S DE SAÍDA L/R E MONO, 4 CANAIS DE MATRIX, 4 DCA, 4 GRUPOS DE MUTE, FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, PHANTON POWER
2.2	1	SISTEMA DE SIDE FILL STEREO (L/R); 3 OU 4 VIAS COM 2 CAIXAS DE ALTA POR LADO, 1 CAIXA DE SUBWOOFER COM 2 TRANSDUTORES DE 18" CADA POR LADO, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.3	1	MONITORE DE CHÃO DE 2 VIAS PARA BATERIA COM TRANSDUTORES DE 15" AMPLIFICADO
2.4	4	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.5	1	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR COM FIO DE 8 CANAIS
2.6	1	COMBO DE GUITARRA COM 1 FALANTE DE 12"
2.7	1	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM AMPLIFICADOR E CAIXAS
2.8	16	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE
2.9	6	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE
2.10	2	MICROFONE SEM FIO, UHF, BASTÃO COM RECEPTOR
2.11	2	MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO
2.12	8	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ PADRÃO POLAR CARDIOD COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz, PROFISSIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

2.13	8	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR CARDIOD PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz, PROFISSIONAL
2.14	2	MICROFONE CONDENSADOR
2.15	3	MICROFONE ESPECÍFICO PARA METAIS
2.16	8	DIRECT BOX PASSIVO
2.17	1	MULTICABO 2 CABEÇAS, BALACEADO, DE 36 VIAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 10 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR
2.18	5	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS
2.19	10	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS
2.20	20	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS
2.21	12	CABO P10/P10 DE 5 METROS
2.22	6	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 350KG/M². ROSCO, FEELING OU EQUIVALENTE
2.23	8	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS
2.24	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 63A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 5.000 WATTS DE POTÊNCIA, 110V E ATERRADA
2.25	3	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO ² (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG (PARTE SUPERIOR DO PALCO, PARTE INFERIOR DO PALCO E HOUSE MIX, CASO TENHA)
3.0		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
3.1	1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM 1024 CANAIS DMX E 48 CANAIS DE DIMMER
3.2	12	REFLETOR COBY 200W
3.3	4	REFLETOR ELIPSOIDAL 750W 36° COM FACAS E IRIS
3.4	16	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W
3.5	2	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W
3.6	2	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110°, ESTROBOSCÓPICO, PROTEÇÃO IP65, 4 CANAIS DMX, SUPERIOR OU EQUIVALENTE
3.7	8	MOVING HEAD 7R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 300W, ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM GOBOS, PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY.
3.8	1	MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W
3.9	1	VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA
3.10	1	RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL
3.11	1	SPLITTER DMX COM 2 ENTRADAS E 8 SAIDAS
3.12	1	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,30MX0,30M, APROXIMADAMENTE 58M (DE ACORDO COM MAPA DO PALCO) COM UMA LINHA TRANSVERSAL COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS, PAU DE CARGA E SLEEVE)
3.13	4	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 6 METROS DE ELEVAÇÃO
3.14	4	CINTAS DE 01 TONELADA
3.15	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 63A COM 24 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

3.16	-	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
3.17	16	PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO DA FIAÇÃO
3.18	1	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)
3.19	-	EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 01 TÉCNICO DE PA 01 TÉCNICOS DE MONITOR 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 01 AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO 04 CARREGADORES/AJUDANTES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO

13. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 4		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (3 OU 4 VIAS)
1.1	1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 24 CANAIS, PARAMÉTRICO, COM 08 AUXILIARES, 1 MASTER'S DE SAÍDA L/R E MONO, 4 CANAIS DE MATRIX, 4 DCA, 4 GRUPOS DE MUTE, FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, PHANTON POWER
1.2	2	PROCESSADOR OU GERENCIADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, 24 BITS E 48 KHZ
1.3	8	- CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 2 OU 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 100Hz A 16KHz COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES - CAIXAS ACÚSTICAS QUE CONTENHAM O DOBRO DE TRANSDUTORES, PODE TER A QUANTIDADE REDUZIDA EM UM TERÇO (DE 08 PARA 06 CAIXAS)
1.4	8	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
1.5	1	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 02 PONTOS
1.6	2	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO
1.7	4	CINTAS DE 1 TONELADA
2.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO
2.1	1	SISTEMA DE SIDE FILL STEREO (L/R); 3 OU 4 VIAS COM 1 CAIXA DE ALTA POR LADO, 1 CAIXA DE SUBWOOFER COM 2 TRANSDUTORES DE 18" CADA POR LADO, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.2	4	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.3	1	COMBO DE GUITARRA COM 1 FALANTE DE 12"
2.4	1	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM AMPLIFICADOR E CAIXAS
2.5	8	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE
2.6	6	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE
2.7	2	MICROFONE SEM FIO, UHF, BASTÃO COM RECEPTOR
2.8	1	MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO
2.9	6	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ PADRÃO POLAR CARDIOD COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz, PROFISSIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

2.10	6	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR CARDIOD PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz, PROFISSIONAL
2.11	2	MICROFONE CONDENSADOR
2.12	3	MICROFONE ESPECÍFICO PARA METAIS
2.13	6	DIRECT BOX PASSIVO
2.14	5	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS
2.15	5	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS
2.16	30	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS
2.17	8	CABO P10/P10 DE 5 METROS
2.18	8	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS
2.19	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 63A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 5.000 WATTS DE POTÊNCIA, 110V E ATERRADA
2.20	2	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO ² (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG (PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PALCO)
3.0		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
3.1	1	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM 512 CANAIS DMX E 12 CANAIS DE DIMMER
3.2	4	REFLETOR COBY 200W
3.3	12	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W
3.4	2	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W
3.5	4	MOVING HEAD 7R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 300W, ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM GOBOS, PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY.
3.6	1	MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W
3.7	1	VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA
3.8	1	RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL
3.9	1	SPLITTER DMX COM 2 ENTRADAS E 8 SAIDAS
3.10	1	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,30MX0,30M, APROXIMADAMENTE 48M (DE ACORDO COM MAPA DO PALCO) COM UMA LINHA TRANSVERSAL COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS, PAU DE CARGA E SLEEVE)
3.11	4	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 5 METROS DE ELEVAÇÃO
3.12	4	CINTAS DE 01 TONELADA
3.13	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 63A COM 8 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA
3.14	-	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
3.15	1	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)
3.16	-	EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 01 TÉCNICOS DE MONITOR 01 AUXILIAR DO TÉCNICO DE MONITOR 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 01 AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO 02 CARREGADORES/AJUDANTES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

14. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 5		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (3 OU 4 VIAS)
1.1	1	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 16 CANAIS, PARAMÉTRICO, COM 06 AUXILIARES, 1 MASTER'S DE SAÍDA L/R E MONO, 4 GRUPOS DE MUTE, FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, PHANTON POWER
1.2	1	PROCESSADOR OU GERENCIADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, 24 BITS E 48 KHZ
1.3	6	- CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 2 OU 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 100Hz A 16KHz COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES - CAIXAS ACÚSTICAS QUE CONTENHAM O DOBRO DE TRANSDUTORES, PODE TER A QUANTIDADE REDUZIDA EM UM TERÇO (DE 06 PARA 04 CAIXAS) - DE ACORDO COM O EVENTO A QUANTIDADE PODE VARIAR ENTRE 4 E 6 UNIDADES.
1.4	6	- CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES - DE ACORDO COM O EVENTO A QUANTIDADE PODE VARIAR ENTRE 4 E 6 UNIDADES.
1.5	2	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO (SE NECESSÁRIO SUSPENDER AS CAIXAS)
1.6	4	CINTAS DE 1 TONELADA (SE NECESSÁRIO SUSPENDER AS CAIXAS)
2.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO
2.1	6	MONITORES DE CHÃO DE 2 VIAS PARA MÚSICOS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.2	1	COMBO DE GUITARRA COM 1 FALANTE DE 12"
2.3	1	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM AMPLIFICADOR E CAIXAS
2.4	6	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE
2.5	4	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE
2.6	2	MICROFONE SEM FIO, UHF, BASTÃO COM RECEPTOR
2.7	1	MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO
2.8	4	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ PADRÃO POLAR CARDIOD COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz, PROFISSIONAL
2.9	4	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR CARDIOD PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40Hz Á 18KHz, PROFISSIONAL
2.10	2	MICROFONE CONDENSADOR
2.11	3	MICROFONE ESPECÍFICO PARA METAIS
2.12	6	DIRECT BOX PASSIVO
2.13	10	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS
2.14	25	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS
2.15	6	CABO P10/P10 DE 5 METROS
2.16	6	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 METROS
2.17	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 32A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 5.000 WATTS DE POTÊNCIA, 110V E ATERRADA
2.18	2	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO ² (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG (PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PALCO)
3.0		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
3.1	1	CONTROLADOR DE ILUMINAÇÃO COM 384 CANAIS DMX
3.2	4	REFLETOR COBY 200W
3.3	12	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

3.4	1	GRIDES DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPACIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,30MX0,30M, APROXIMADAMENTE 36M (DE ACORDO COM MAPA DO PALCO) COM UMA LINHA TRANSVERSAL COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS, PAU DE CARGA E SLEEVE)
3.5	4	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 5 METROS DE ELEVAÇÃO (CASO NECESSÁRIO)
3.6	4	CINTAS DE 01 TONELADA (CASO NECESSÁRIO)
3.7	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 32A COM 8 SAÍDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA
3.8	-	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
3.9	1	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)
3.10	-	EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 01 TÉCNICOS DE MONITOR 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 02 CARREGADORES/AJUDANTES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO

15. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1.0		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO P.A. (4 VIAS)
1.1	2	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS INPUT; PARAMÉTRICOS; 16 BUSSES; 08 DCA'S; 1 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 8 CANAIS MATRIX; FILTROS HI PASS, LOW PASS; PHANTON POWER POR CANAL
1.2	3	GERENCIADOR/PROCESSADOR DIGITAL 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS COM NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA +26 dB, 24 bits/48khz
1.3	36	- CAIXAS ACÚSTICAS EM LINE ARRAY DE 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 20KHz, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES -CAIXAS ACÚSTICAS QUE CONTENHAM O DOBRO DE TRANSDUTORES, PODE TER A QUANTIDADE REDUZIDA EM UM TERÇO (DE 36 PARA 24 CAIXAS)
1.4	36	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
1.5	2	TORRES DE DELAY COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE DUAS VIAS COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES.
1.6	6	CAIXA PARA FRONT FILL DE 2 VIAS COM COBERTURA 90°
1.7	1	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 04 PONTOS
1.8	4	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO
1.9	4	TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS COM 8 METROS DE ELEVAÇÃO
1.10	16	CINTAS DE 1 TONELADA
2		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO
2.1	2	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS; PARAMÉTRICO; 24 AUXILIARES; 8 DCA'S; 1 MASTER'S DE SAÍDA; 8 GRUPOS DE MUTE; 8 CANAIS MATRIX; 04 PROCESSADORES DE EFEITO; FILTRO DE PASSA ALTA VARIÁVEL, COMPRESSOR GATE E PHANTON POWER POR CANAL
2.2	1	SISTEMA PARA SIDE FILL STEREO (L/R) 3 OU 4 VIAS; COM 6 CAIXAS DE LINE ARRAY POR LADO; 3 CAIXAS DE SUBWOOFER POR LADO; DISPOSTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

		SOBRE O PALCO. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.3	2	PROCESSADOR/GERENCIADOR ESTEREO DE 24 BITS E 48 KHZ COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS
2.4	1	DRUM FILL L/R EM 2 VIAS PASSIVO PARA BATERIA, COM 2 CAIXAS DE 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVER DE TITÂNIO, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.5	2	SUBWOOFER PARA BATERIA COM 02 TRANSDUTORES DE 18", COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.6	16	MONITORES DE CHÃO 2 VIAS, COM 1 FALANTE DE 12" E DRIVER DE NEODIMIO PARA MÚSICOS, COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES
2.7	4	SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO (IN EAR)
2.8	1	DISTRIBUIDOR DE SINAL DE ANTENA PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO
2.9	1	ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINAL PARA O SISTEMA DE MONITOR AURICULAR SEM FIO
2.10	3	COMBO PARA GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12"
2.11	2	SISTEMA AMPLIFICADO DE CONTRABAIXO COM 01 AMPLIFICADOR E CAIXAS
2.12	32	PEDESTAIS LONGOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE
2.13	16	PEDESTAIS CURTOS PARA MICROFONE. K&M, RMV OU EQUIVALENTE
2.14	4	MICROFONE SEM FIO COM BUSCA AUTOMATICA DE FREQUENCIA LIVRE, UHF, BASTÃO, PROFISSIONAL
2.15	4	MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO
2.16	18	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ PADRÃO POLAR CARDIOD COM RESPOSTA DE FREEQUENCIA DE 60Hz A 18 KHz
2.17	18	MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR CARDIOD PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80Hz A 15KHz
2.18	9	MICROFONE CONDENSADOR
2.19	6	MICROFONE ESPECÍFICO PARA METAIS
2.20	16	MICROFONE ESPECÍFICO PARA INSTRUMENTOS PERCURSSIVOS
2.21	2	MICROFONE SHOTGUN PARA CAPTAÇÃO DE AUDIO DO AMBIENTE
2.22	24	DIRECT BOX PASSIVO
2.23	12	DIRECT BOX ATIVOS
2.24	2	MULTICABO 2 CABEÇAS, ISOLADO E BALACEADO, DE 56 VIAS COM 72 METROS DE COMPRIMENTO PARA O FOH E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA HOUSE DE MONITOR
2.25	20	CABO BALANCEADO XLR DE 15 METROS
2.26	30	CABO BALANCEADO XLR DE 10 METROS
2.27	60	CABO BALANCEADO XLR DE 5 METROS
2.28	30	CABO P10/P10 DE 5 METROS
2.29	8	SUB SNAKE DE 12 CANAIS
2.30	16	RÉGUA DE AC COM 6 TOMADAS 2P+T COM EXTENSÃO DE 10 A 15 METROS
2.31	1	MAIN POWER TRIFÁSICA 250A. COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110 DE 15.000 WATTS DE POTÊNCIA, 110V E ATERRADA.
2.32	48	PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO DA FIAÇÃO
2.33	24	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2MX1M COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR MEIO DE MAÇANETA, ALTURAS VARIÁVEIS A CADA 20CM (20/40/60/80/100CM), ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU CINZA, COM TRAVA DE ENCAIXE E RODÍZIOS COM FREIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 350KG/M².



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

2.34	3	EXTINTORES DE INCÊNDIO CO ² (DIÓXIDO DE CARBONO) 6KG (PARTE SUPERIOR DO PALCO, PARTE INFERIOR DO PALCO E HOUSE MIX)
2.35	-	OBSERVAÇÃO: A MICROFONAÇÃO SERÁ EM ACORDO COM O RIDER DA BANDA QUE FOR UTILIZAR O SISTEMA DE SOM, ENTRE MARCAS E MODELOS
3		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
ITEM		DESCRIÇÃO
3.1	2	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DE 4.096 CANAIS DMX COM ENTRADA PARA TIME CODE
3.2	16	REFLETOR COBY 200W
3.3	16	REFLETOR ELIPSOIDAL 750W 36° COM FACAS E IRIS
3.4	36	REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W
3.5	6	REFLETOR MINI BRUTT COM BANDOOR DE 06 LÂMPADAS DWE 650W
3.6	8	STROBO COM FONTE DE LUZ LED BRANCA, COBERTURA GRANDE ANGULAR 110°, ESTROBOSCÓPICO DE ALTA VELOCIDADE
3.7	12	RIBALTA DE 18 LED 15W RGBWA, ÂNGULO DE ABERTURA 25°
3.8	36	MOVING HEAD 7R COM 18 CANAIS DMX, COM LÂMPADA 300W, ABERTURA BEAM: 0,6 ° - 3,4 °, 16 BITS FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER / SHUTTER / STROBO LINEAR ULTRA RÁPIDO, RODAS DE COR COM A SELEÇÃO LINEAR PARA 2 CORES DE BEAM, RODA COM GOBOS, PRISMA ROTATIVO, FILTRO SMOOTH, FILTRO FROST, DISPLAY
3.9	16	MOVING HEAD WASH COM 19 LED DE 15W, RGBW, EFEITO DE CALEIDOSCÓPIO, ANGULO DE ZOOM DE 4° À 60°
3.10	3	MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W
3.11	3	VENTILADOR PARA MÁQUINA DE FUMAÇA
3.12	2	CANHÃO SEGUIDOR DE 1500 W
3.13	2	RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL
3.14	4	SPLITTER DMX COM 2 ENTRADAS, 8 SAIDAS
3.15	1	GRIDE DE SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA ESPECIAL DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS 0,50MX0,50M E PÉS EM BOX TRUSS 0,30MX0,30M, APROXIMADAMENTE 136M (DE ACORDO COM MAPA DE PALCO) COM DUAS LINHAS TRANSVERSAIS COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES (DOBRADIÇAS, CUBOS, PAU DE CARGA E SLEEVE)
3.16	6	TALHAS DE 01 TONELADA
3.17	6	CINTAS DE 01 TONELADA
3.18	1	SISTEMA DE INTERCOM PA/PALCO/PA COM 04 PONTOS
3.19	1	MAIN POWER TRIFASICA 100A COM 72 SAIDAS 2P+T 220V, ATERRADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA
3.20	-	CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
3.21	24	PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO DA FIAÇÃO
3.22	1	ATERRAMENTO UNIFICADO PARA OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FONTES DE ENERGIA (GERADOR E OU CONCESSIONÁRIA) E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)
3.23	-	EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 02 TÉCNICO DE PA 02 AUXILIARES DO TÉCNICO DE PA 02 TÉCNICOS DE MONITOR 02 AUXILIAR DO TÉCNICO DE MONITOR 02 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 02 AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO 12 CARREGADORES/AJUDANTES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

16. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 2

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTAS, CAMPANHAS, AVISOS E DEMANDAS DA CONTRATANTE. CARRO DE SOM COM SUPORTE NO TETO CONTENDO UMA CAIXA ACÚSTICA, COM 4 FALANTES DE 15" E 4 DRIVES DE 1" + CORNETA, COM POTÊNCIA TOTAL DE 2800W, PODENDO GERAR ATÉ 92dB SPL A 7 MT DE DISTANCIA DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 70 DECIBÉIS E SERÃO UTILIZADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. DEVERÁ INCLUIR COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.

17. LOCAÇÃO DE PROTETOR DE CABOS (PASSA CABOS)

PROTETOR DE CABOS EM POLIETILENO DE 5 VIAS COM SISTEMA DE RAMPAS, COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, MODULAR, ISOLANTE E ANTI-DERRAPANTE, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS.

18. TRANSPORTE DE ATÉ 25 TONELADAS

TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO VEÍCULO CARRETA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 25 TONELADAS POR VIAGEM.

19. TRANSPORTE DE ATÉ 15 TONELADAS

TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO VEÍCULO TRUCK, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 TONELADAS POR VIAGEM.

20. TRANSPORTE DE ATÉ 4 TONELADAS

TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO VEÍCULO 3/4", COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 TONELADAS POR VIAGEM.

LOTE 03- CLIMATIZADOR, CONES, PROJEÇÃO, PAINÉIS**01. LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR PORTÁTIL**

APARELHO PORTÁTIL DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 14.000 BTU; VOLTAGEM BI-VOLT OU 220 VOLTS; NÍVEL DE RUÍDO ENTRE 38 A 48 DB; TRÊS FUNÇÕES (REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO); GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; PAINEL DIGITAL; CONTROLE REMOTO; FUNÇÃO TIMER; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A (SELO PROCEL); DIMENSÕES MÁXIMAS A 89 CM X L 50,5 CM X P 54 CM; TUBO DE EXAUSTÃO; DEVEM ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO: RÉGUAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS.

02. LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR - PULVERIZADOR

CLIMATIZADOR- PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA, CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W. FLUXO DE AR: 18.000M³/H, ABRANGENCIA DE 200M², NÍVEL DE RUÍDO: 77DB, ALCANCE FRONTAL:25M, TENSÃO: 220V MONOFÁSICO, NAS DIMENSÕES: 680X770X390MM (LXAXP), PEDESTAL COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L NAS DIMENSÕES: 510X1.850X510MM (LXAXP) COM RODÍZIOS, NA COR CINZA OU PRETA

03. LOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO PADRÃO

CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ALTURA TOTAL: 75CM, LARGURA DA BASE: 45MM, PESO: 3 A 4KG, NAS CORES LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, LAVÁVEL.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

04. LOCAÇÃO DE CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO

CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ALTURA TOTAL: 1200MM, ALTURA DA BASE: 280MM, LARGURA DA BASE: 590MM, DIÂMETRO DO TOPO: 400MM, PESO: 20KG, NAS CORES LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, LAVÁVEL.

05. SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEUDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VIDEO

- PRODUÇÃO DE CONTEUDO PARA VÍDEO MAPPING EM FACHADAS, SUPERFÍCIES VOLUMÉTRICAS (3D), COM ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, UTILIZANDO PESQUISAS PARA O PROJETO.

- OS VÍDEOS SERÃO COMPOSTOS POR ANIMAÇÕES EM MOTION GRAPHICS, MODELAGENS E ANIMAÇÕES EM 2 E 3D, PESQUISA DE IMAGENS ROYALTY-FREE, BANCO DE IMAGENS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE E EM BANCOS DE IMAGENS ESPECIALIZADOS, COMPOSIÇÕES DE IMAGENS, ANIMAÇÕES DE LETREIROS E LOGOTIPOS, EDIÇÃO DIGITAL, FINALIZAÇÃO E SAÍDAS EM FORMATOS ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO EVENTO, MULTIVÍDEO COM MAPEAMENTO DIGITAL EM TELA DE PROJEÇÃO ORGÂNICA (FACHADA DO PRÉDIO), PRODUÇÃO DE ÁUDIO ESTÉREO COM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTÚDIO COM INCLUSÃO DE EFEITOS SONOROS COM TRILHAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.

- APRESENTAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR PARA APROVAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES.

- APRESENTAÇÃO DE VERSÃO FINAL PARA APROVAÇÃO E ENTREGA DO CONTEÚDO EM MÍDIA HD FORNECIDA PELA CONTRATADA.

06. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IN/OUTDOOR

- PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM, FABRICADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM RESOLUÇÃO P 3.91MM, LED 3 IN 1 RGB, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 150° E VERTICAL 130°, DISTÂNCIA MÍNIMA DE VISÃO 3.91 METROS, NÍVEL DE BRILHO DE 4.000 A 7.000 NITS, CONSUMO MÉDIO DE 500 W/M² COM FONTE DE ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO AC BIVOLT 100 A 240V, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65 PARA AMBIENTE ABERTO OU FECHADO.

- PROCESSADORA DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA ATENDER O RESPECTIVO PAINEL COM RESOLUÇÃO 4K OU FULL HD COM ENTRADA DE SINAL HDMI, DVI, VGA, USB, BNC, SAÍDA DE SINAL DVI, P2 STEREO PARA ÁUDIO, RJ 45.

- NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-9750H, MEMÓRIA RAM DE 16 GB RAM, TELA DE 15" A 17", DISCO RÍGIDO DE 1 TB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA, UNIDADE ÓPTICA LEITORA DE BLU-RAY E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/RW, PLACA WIRELESS, CONTROLADORA DE ÁUDIO, DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO, PLACA DE REDE, TECLADO EM PORTUGUÊS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11 LICENCIADO, OFFICE, SOFTWARE DE VÍDEO LICENCIADO, REPRODUÇÃO DE VÍDEOS EM 4K, EDIÇÃO DE OBJETOS E VÍDEO EM TEMPO REAL, FERRAMENTAS EDIÇÃO DE VÍDEO EM TEMPO REAL, CORREÇÃO DE GEOMETRIA EM TEMPO REAL MÚLTIPLOS PONTOS, COMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO MÁXIMA E QUANTIDADES DE SAÍDAS DISPONÍVEIS DA PLACA GRÁFICA, SINCRONIZAÇÃO DAS MÚLTIPLAS SAÍDAS DA PLACA GRÁFICA SEM LATÊNCIA ENTRE AS MESMAS, PLAY LIST, FORMATO DE MÍDIA COMPATÍVEIS (DXV, PHOTO JPEG, PRORES), FORMATO DE OBJETOS COMPATÍVEIS (GIF, PNG, JPG), SMPTE TIMECODE INPUT.

- MAIN POWER TRIFÁSICA ATENDENDO AO TAMANHO DO PAINEL, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, COM DISTRIBUIÇÃO DE AC E ATERRADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, CABOS DE SINAL COM RESPECTIVAS CONEXÕES PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
- ATERRAMENTO UNIFICADO PARA O SISTEMA E OUTRAS ESTRUTURAS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO(S) ENGENHEIRO(S) DA EMPRESA CONTRATADA, ATENDENDO A **NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO)**
- DEVE ESTAR ACOMPANHANDO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL E AUXILIARES, CONFORME QUANTIDADES DE PAINÉIS.

07. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 1 (PROJEÇÃO MAPEADA ARQUITETÔNICA)

- PROJEÇÃO MAPEADA EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM PROJETOR DE 12.000 ANSI LUMENS ACIMA, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR. SELECIONADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.
- DEVEM ESTAR INCLUSOS OS MATERIAIS DE HARDWARE, SOFTWARE E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. DEVEM SER FEITOS ENSAIOS ANTES DO EVENTO, PARA QUE SEJAM FEITOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS.
- ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL COM OS DEVIDOS AUXILIARES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.

08. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 2 (PROJEÇÃO MAPEADA PADRÃO)

- PROJEÇÃO MAPEADA PADRÃO, COM PROJETOR DE 5.000 ANSI LUMENS ACIMA, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR. SELECIONADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.
- DEVEM ESTAR INCLUSOS OS MATERIAIS DE HARDWARE, SOFTWARE E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. DEVEM SER FEITOS ENSAIOS ANTES DO EVENTO, PARA QUE SEJAM FEITOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS.
- ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL COM OS DEVIDOS AUXILIARES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.

09. LOCAÇÃO DE TRIBUNA EM ACRÍLICO (PÚLPITO)

- PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE OU MADEIRA COM SUPORTE PARA DOCUMENTO, ÁGUA E MICROFONE.

10. LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR

- RADIO COMUNICADOR TRANCEPTOR PORTATIL 5 WATTS UHF COBERTURA DE ATÉ 2KM OU 20 ANDARES, OPERANDO EM 48 FREQUÊNCIAS UHF OU 60 NO VHF – DUAS FREQUÊNCIAS EXCLUSIVAS PARA NEGÓCIOS, COM 122 CÓDIGOS PARA GARANTIA DE SINAL CLARO, SAÍDA DE ÁUDIO DO HT PORTÁTIL DE 200 MW, COM BOTÃO DE VOLUME, BOTÃO DE CANAL, REDUÇÃO DO CAMPO MAGNÉTICO DO USUÁRIO, REDUÇÃO DE RUÍDO DO AR E ESPECIFICAÇÕES RF APRIMORADAS, COPIA DE DEFINIÇÕES DE USO COM O CABO CLONE OU ATRAVÉS CARREGADOR MÚLTIPLO, CLIP PARA CINTO, BORRACHA DE PROTEÇÃO, BATERIA RECARREGAVEL FONE DE OUVIDO E CARREGADOR PORTATIL.

11. LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE IMAGEM COMPOSTA COM MÍNIMO 02 CAMERAS FILMADORAS (OU CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), COM RESOLUÇÃO FULL HD A 4K COM LENTE INTERCAMBIÁVEL COM TRIPÉ.
- 01 (UMA) CENTRAL DE VÍDEO (ILHA DE EDIÇÃO PARA CORTE AO VIVO) COMPOSTA POR: 01 (UMA) MESA DE VÍDEO (SWITCHER) COM NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL, COM POSSIBILIDADE DE EFEITOS DE CHAVEAMENTO, TRANSIÇÕES, FADE, GERADOR DE CARACTERES (GC) E INCLUSÃO DE LAYERS; 01 (UM) MONITORES DE VÍDEO 09" PARA MONITORAMENTO DO CONTROLE PREVIEW/PGM; SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO COM PELO MENOS 03 PONTOS; ARMAZENAMENTO EM MÍDIAS COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GRAVAÇÃO INTEGRAL DO EVENTO.
- AS CÂMERAS PODERÃO UTILIZAR-SE DE "LINK" SEM FIO, POR OPÇÃO DA CONTRATADA, CASO HAJA CONDIÇÕES TÉCNICAS NO LOCAL. SISTEMA PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET STREAMING.
- TODO CABEAMENTO COMPLETO, INCLUINDO SINAL DE VÍDEO, SENDO SINAL DAS CÂMERAS NO MÍNIMO 50MT; O SINAL DE VÍDEO PARA EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO; O SINAL DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; O CABO DE AC (NO MÍNIMO 50M) E DEMAIS ACESSÓRIOS.
- ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL, OPERADORES DE CÂMERA E DEVIDOS AUXILIARES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.

12. LOCAÇÃO DE SKY PAPER

MÁQUINA DE PAPEL PICADO REPRODUZ CHUVA DE PRATA, TURBINA DE 2000WATTS DE POTÊNCIA, JOGA PAPEL DE 07 A 10 METROS DE ALTURA, CASE COM RODINHAS E ALÇAS, CHAVE LIGA/DESLIGA LUMINOSA, CANO DE 75 MM COM 1,00M PARA SAÍDA DE PAPEL PICADO, CAPACIDADE DE ATÉ 3 KG DE PAPEL PICADO.

13. TRANSPORTE DE ATÉ 4 TONELADAS

TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO VEÍCULO 3/4", COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 TONELADAS POR VIAGEM.



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Sr. ^a Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores/SEGEP

Ref.: PREGÃO Nº 011/2022 – SARP/SEGEP/MA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Secretaria Adjunta de Registro de Preços.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022.

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....).

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fones: _____; / Cel.: _____.
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)



SARP/SEGEF

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	FONE/FAX:
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
OBJETO:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE I	MARCA	UNIT	TOTAL
1	70	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00M X 5,00M			
2	70	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDA 4,00M X 4,00M			
3	70	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDA 3,00M X 3,00M			
4	30	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO SPACE			
5	3.200	1 - Quilômetro	TRANSPORTE PARA ATÉ 25 TONELADAS			
6	5.000	1 - Quilômetro	TRANSPORTE PARA ATÉ 15 TONELADAS			
7	5.250	1 - Quilômetro	TRANSPORTE PARA ATÉ 4 TONELADAS			
8	2.000	1 - METRO LINEAR/DIARIA	BARRICADA EM ESTRUTURA CONSTRUIDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL), MEDINDO 1,00M(L) X 1,20M(H) X 1,25M (P) MÓDULOS DIFERENTES EM 45° / 90° / PORTÃO E RETA PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.			
9	10.000	1 - METRO LINEAR/DIARIA	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (P-30)			
10	1.500	1 - METRO LINEAR/DIARIA	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (P-50)			
11	180	1 UNIDADE/DIÁRIA	CAMARIM MEDINDO 4,00M X 4,00M, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO E FECHAMENTO EM PLACAS DE TS (OCTORNORM), CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO DE 12000 BTU'S, PISO ELEVADO EM ESTRUTRA DE MADEIRA E COMPENSADO COM ALTURA DE 6 CM E REVESTIDO EM			



SARP/SEGEF

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

			CARPETE NA COR CINZA, FORRO COM TRELIÇA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM PLACAS DE MDF NA COR BRANCA, COM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE PRONTA, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES E TOMADAS TRIPOLARES MONOFÁSICA. MOBILIADO COM: DUAS POLTRONAS, UMA MESA EM ESTRUTURA AÇO INOX C/ TAMPO DE VIDRO REDONDA E QUATRO CADEIRAS, UMA MESA DE APOIO PARA BUFFET, UM ESPELHO CORPO INTEIRO, UMA ARARA EM INOX, UMA BANCADA COM ESPELHO, DOIS BANQUETAS, UM FRIBOVAR.			
12	150	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE CAMAROTE			
13	20.000	1 - METRO LINEAR/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR			
14	10.000	1 - METRO LINEAR/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO DE PLÁSTICO			
15	10.000	1 - METRO LINEAR/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE FECHAMENTO			
16	300	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/RETRÁTIL)			
17	150	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/CORRENTE)			
18	30	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE			
19	50	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PALCO 20,00 X 14,00 M			
20	100	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PALCO 16,00M X 14,00M			
21	90	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PALCO 12,00M X 10,00M			
22	100	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PALCO 10,00M X 8,00M			
23	250	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PALCO 8,00M X 6,00M			
24	250	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PALCO 6,00M X 4,00M			
25	700	1 - METRO QUADRADO/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO			
26	6.000	1 - METRO QUADRADO/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PLATAFORMA TABLADO			
27	50	1 UNIDADE/DIÁRIA	- Locação de tenda 12x12 com fechamento			
28	80	1 UNIDADE/DIÁRIA	- Locação de tenda 10x10 com fechamento			
29	80	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE TENDA 8,00M X 8,00M			
30	120	1 UNIDADE/DIÁRIA	- Locação de tenda 6x6 com fechamento			

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE II	MARCA	UNIT	TOTAL



SARP/SEGEp

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEp
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

31	50	1 UNIDADE/DIÁRIA	- GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 60 KVA, TRIFÁSICO			
32	200	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 100 KVA			
33	350	1 UNIDADE/DIÁRIA	- GRUPO GERADOR MÓVEL, ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO			
34	50	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA			
35	50	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO DE 300 KVA			
36	150	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA			
37	90	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA			
38	100	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE			
39	100	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA			
40	180	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 1			
41	320	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2			
42	320	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3			
43	350	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 4			
44	400	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 5			
45	30	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL			
46	50	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO 2			
47	300	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE PROTETOR DE CABOS (PEÇA DE 0,90M)			
48	3.200	1 - Quilômetro	TRANSPORTE PARA ATÉ 25 TONELADAS			
49	5.600	1 - Quilômetro	TRANSPORTE PARA ATÉ 15 TONELADAS			
50	6.000	1 - Quilômetro	TRANSPORTE PARA ATÉ 4 TONELADAS			

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
51	120	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL			
52	120	1 UNIDADE/DIÁRIA	- Locação de Climatizador			
53	2.000	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO			
54	440	1 UNIDADE/DIÁRIA	- LOCAÇÃO DE CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO			
55	65	1 - MINUTO/M²	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEÚDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VÍDEO			



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

56	1.500	1 - METRO QUADRADO/DIÁRIA	Locação de Paineis de led			
57	30	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 1			
58	30	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO 2			
59	90	1 UNIDADE/DIÁRIA	Locação de TRIBUNA EM ACRÍLICO			
60	2.000	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR			
61	50	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA			
62	30	1 UNIDADE/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SKY PAPER			
63	3.000	1 - Quilômetro	TRANSPORTE PARA ATÉ 4 TONELADAS			
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, instalação, desinstalação, mobilização, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
--------------	-------------	---



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 011/2022 – SARP/SEGEP/MA

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 011/2022 – SARP/SEGEP/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 011/2022 – SARP/SEGEP/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 011/2022 – SARP/SEGEP/MA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP Nº _____ Proc.: 225856/2022 Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023-SARP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Registro de Preços, o Sr. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 225856/2022 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXX@XXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX Carteira _____ de Identidade:XXXXXXXXXXXXXXXX

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022– SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, de de 2023.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Registro de Preços
SARP/SEGEP

Representante da Empresa
NOME DA EMPRESA



SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 225856/2022 – SARP/SEGEP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023
PROCESSO Nº 225856/2022 – SARP/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA.....PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS ITINERANTES E
FINALISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA DO MARANHÃO - SECMA E SEUS
ORGÃOS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 011/2022 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 225856/2022 - SARP/SEGEP, , com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições e demais normas pertinentes à espécie, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as demandas itinerantes e finalistas da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA e seus órgãos**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO Nº 011/2022-SARP/MA e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2022-SARP/MA, a ata de registro de preço nº 000/2023 e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº.....

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para esta contratação será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato Administrativo permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aprovação dos serviços está condicionada as disposições contidas no Termo e será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelos responsáveis do acompanhamento e fiscalização do contrato logo após a conclusão do **TESTE**. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no Contrato.
 - a.1) Serão avaliados os seguintes aspectos:
 - i. Chegada no local do evento no horário correto;
 - ii. Entrega e montagem de todos os itens descritos na Ordem de Serviço;
 - iii. Montagem correta, não ocorrendo nenhum acidente ou eminência de acidente;
 - iv. Bom funcionamento de todos os itens durante todo o evento;
 - v. Desmontagem e retirada dos itens dentro do planejado;
 - vi. Conformidade dos demais aspectos determinantes para o bom andamento do evento.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação e consequente aceitação, mediante “atesto” e termo circunstanciado dos serviços prestados, em até três dias úteis da data do recebimento provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP	
Nº	_____
Proc.:	225856/2022
Rub.	_____

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como executada a parcela do serviço, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente serão aceitas e enviadas para processo de pagamento as Notas Fiscais acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço e devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização e que espelhem o exposto na referida Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: O **Recebimento Definitivo** é condição indispensável para efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O aceite/aprovação do serviço pelo **Fiscal do Contrato** não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local para execução dos serviços será definido de acordo com a **PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE EVENTOS** da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA. Sendo em sua grande maioria executados em São Luís (zona urbana ou rural), porém a Contratada deve estar ciente que deverá atender a todas as cidades dentro dos limites geográficos do Estado do Maranhão, onde se fizerem presentes os eventos e atividades de interesse desta SECMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os eventos ocorrerem fora da Capital de São Luís (zona urbana ou zona rural), para execução dos mesmos, **quando forem solicitados e executados, será pago o transporte dos materiais**, conforme disposição prevista no item 5 do Termo, em quantidade e especificações constantes em cada lote.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventos que ocorrerem dentro dos limites da Capital São Luís (zona urbana ou rural), já deverão estar inclusos todos os gastos necessários para a execução dos mesmos. Somente será pago o transporte dos materiais conforme tabela acima, para os eventos realizados nas demais cidades que fazem parte do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para execução de serviços a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto do Termo durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições em Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

- e) Designar preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto a Contratante, incumbindo de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- f) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas em Contrato.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- h) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- i) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- j) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- l) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- m) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- o) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- p) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços e arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados, caso venham a precisar;
- q) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição das peças desgastadas, quando for o caso.
- r) Garantir no caso dos serviços de engenharia, em razão das consequências decorrentes da má execução, a presença no local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o Engenheiro Responsável Técnico ou do Quadro Técnico da empresa contratada, para esclarecimentos técnicos.
- s) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades, observando sempre e respeitando as Legislações Federal, Estadual e Municipais relativas a prestação dos serviços.
- t) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Emitir **Ordem de Serviço**, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do **Fiscal do Contrato**;
- c) Analisar os materiais que serão utilizados nos serviços, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

- d) Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva **Notificação**;
- f) Notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva **Notificação**;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;
- l) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços;
- m) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- n) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa do Maranhão - SIGA por igual período por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARAGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito.
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

PARAGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados **15 (quinze) dias consecutivos** da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO SETIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARAGRAFO OITAVO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO NONO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

- a) As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

PARAGRAFO DECIMO: É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARÁGRAFO SEXTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos Contratos Administrativos originados da Ata de Registro de Preços:

- a) Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- b) A repactuação e o reajuste poderão ser concedidos em momentos distintos, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- c) A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.
- d) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- e) Caso o benefício já esteja previsto na CCT da categoria à época da proposta e a CONTRATADA não o prever na sua planilha de custos, o mesmo não poderá ser inserido posteriormente, não isentando a empresa de repassá-lo aos seus empregados, conforme a legislação trabalhista.
- f) Para a primeira repactuação e/ou reajuste:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- I. Para os custos relativos aos salários e benefícios à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;
- II. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado (uniformes, EPI's e materiais/equipamentos): a partir do dia da publicação do contrato;
- III. Para as repactuações e reajustes subsequentes: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação/reajuste ocorrida ou preclusa.
- IV. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reequilíbrio financeiro encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- V. Caso a CONTRATADA não solicite o reequilíbrio financeiro tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação e/ou reajuste.
- VI. Ao solicitar o reequilíbrio financeiro, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:
 - i. Quando se referir à repactuação dos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos através da Planilha de Formação de Preços e Custos atualizada;
 - ii. Quando se referir ao reajuste dos insumos e materiais previstos, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - iii. Quando se referir ao reajuste dos preços dos serviços de mão de obra será empregado o Índice nacional de Custo da Construção INCC, serviços de engenharia, coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A requisição dos serviços ocorrerá por meio de “**Ordem de Serviço**”, assinado pelo Fiscal do Contrato, conforme necessidade do Órgão, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários, totais e locais de execução, podendo ser emitido por via impressa, e-mail ou por contato com o número cadastrado, **com antecedência mínima de cinco dias consecutivos da realização dos eventos.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em tempo hábil e com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados a prestação dos serviços, respeitando o horário de início dos eventos constantes em cada **Ordem de serviço**.

Devendo a conclusão da montagem e instalação de todos os equipamentos e aparatos necessários a realização dos eventos, serem entregues **com antecedência máxima de três horas**, tempo que será utilizado para **TESTE** pela Fiscalização da CONTRATANTE.

- a) O prazo de início da execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATADA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas Quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes. E será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes no Termo de Referência e seus Apêndices.

PARÁGRAFO SEXTO: Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será designado pela SECMA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, FISCAL e GESTOR do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência do Contrato Administrativo, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo **Fiscal do Contrato**, do quadro de técnicos da SECMA sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento do Contrato Administrativo e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar os serviços executados e encaminhá-los para aprovação da SECMA por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias quanto a execução dos serviços;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado desses serviços;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato Administrativo;
- l) determinar a paralisação da execução do Contrato Administrativo quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços executados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente o Contrato Administrativo e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à SECMA que efetue glosas por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **Fiscal do Contrato** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no Relatório Diário de Ocorrências, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução do Contrato Administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO: O **Fiscal do Contrato** não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão: durante a execução dos serviços e no final de cada evento.

PARÁGRAFO SEXTO: As instruções e demais comunicações do **Fiscal do Contrato**, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO: Para os serviços sujeitos à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Defesa Civil, quando na fiscalização e durante o evento, em razão das consequências decorrentes da má execução, deverá estar presente o Responsável Técnico ou profissional do Quadro Técnico da empresa contratada indicado, para esclarecimentos técnicos e manutenções determinadas pelos órgãos de fiscalização, como CREA, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Empresas que não forem enquadradas como ME/EPP/MEI, DEVERÃO subcontratar no percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor global de cada lote licitado, devendo a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual a ser subcontratado ter sede no ESTADO DO MARANHÃO além de estar indicado(a) e qualificado(a) com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI a serem subcontratadas, deverão estar indicadas e qualificadas com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos), a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa licitante deverá apresentar da empresa indicada a ser subcontratada toda documentação exigida para a Habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos), sendo que da qualificação técnica será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado pela subcontratada.; e

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa contratada é responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

PARÁGRAFO SEXTO: A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

PARÁGRAFO SETIMO: São vedados:

- a) A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e
- b) A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

- I. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;
- II. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 225856/2022
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, assim como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF/CPF Nº

RG Nº
CPF Nº